



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025 - COMPRASGOV Nº 90012/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0014.013909.00039/2024-44
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☐ SIM ☒ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	29/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	08/01/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Joelson Queiroz Souza Amorim
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo VI: Matriz de Risco

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no [art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo

quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
 - I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado o, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27. **Após a rodada de lances o pregoeiro (a) deverá suspender o processo para que empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente, em até 02 (dois) dias úteis, sua Planilha de Composição de Custos adequada ao último lance, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) ou documento apto a comprovar o FAP informado em sua planilha de custos que serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC, para análise e emissão do Parecer Técnico.**

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

Exclusivamente para Cooperativas

b) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

c) Cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral de Fundação;

- d) Cópia autenticada do Estatuto, devidamente registrado na OCB/AC e na Junta Comercial;
- e) Cópia autenticada do Edital de convocação da Assembleia Geral e da Ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I - ITEM 31. e seus anexos do Edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão .**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.17. DA VISTORIA:

11.17.1. Após a fase de habilitação da documentação, a licitante melhor classificada deverá apresentar suas embarcações para vistoria no prazo **máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da convocação pelo Pregoeiro(a)**, de acordo com as especificações do **ITEM 34 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

12. DO SANAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

- 12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.
- 12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
 - III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.
- 13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).
- 13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.
- 13.3. A apreciação se dará em fase única; e
- 13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.
- 13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:
- 13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e
 - 13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.
- 13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.
- 13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:
- 14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
 - 14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
 - 14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e
 - 14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
 - 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
 - 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 17.1. Será permitida participação de até 03 (três) empresas sob a forma de consórcio, **e deve ser atendido o que se segue:**
- 17.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 17.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 17.1.3. Apresentação dos documentos exigidos no edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado;
- 17.1.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a) apresentação do **somatório** dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e
- b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital.
- 17.1.5. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 17.1.6. Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 17.1.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observando-se o disposto no **item 17.3.2;**
- 17.1.8. O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 17.3.1**, devendo comprovar o arquivamento na respectiva Junta Comercial e a inscrição no CNPJ;
- 17.1.9. A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante;
- 17.1.10. O acréscimo previsto na **alínea “a” do item 17.3.4**. não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs e EPPs;
- 17.1.11. Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 18.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

- 23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de

conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.
- 27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.
- 27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 07 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Isabella Maria Prado Nogueira
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, Assistente Administrativo**, em 07/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013856147** e o código CRC **D7925E3F**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 487/2024/SEE

Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

2.1.1. Cód. Órgão / Unidade Orçamentária: 717.001.2090.0000 e 717.001.2136.0000;

2.1.2. Programa de Trabalho: Manutenção do Transporte Escolar;

2.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.33.00 e 33.90.39.00;

2.1.4. Fonte de Recurso: 1.500.1001 (RP); 1.540.0300 (FUNDEB); 1.553.0200 (PNATE).

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. DA MODALIDADE

3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.1.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da SEE, nos termos do artigo 303, IV do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de Novembro de 2023.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Menor Preço Global por Lotes distintos.

3.2.2. Modo de Disputa: Aberto.

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

() Capacitação

() Material de Apoio Pedagógico

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

(X) Despesa de Custeio

() Bens de Consumo

() Material Permanente

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

5.1. Departamento de Transporte - DET

6. DO OBJETO:

6.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Tem por finalidade justificar a contratação dos serviços de transporte escolar fluvial em virtude da necessidade de atendimento e substituição dos antigos processos de contratação por pregões eletrônicos, como forma de garantir o acesso e permanência dos alunos residentes em áreas rurais nas escolas com o trajeto casa-escola-casa, da rede estadual de ensino, e que compete ao Estado, genericamente falando, garantir o acesso e permanência dos alunos, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão escolar, como forma de assegurar os seus direitos na regra constitucional e infraconstitucional, especialmente no que tange ao transporte escolar integral, gratuito, seguro e eficiente.

7.2. Considerando que os termos do antigo processo de contratação se deu por meio de credenciamento (dispensa de licitação), sendo necessário substituí-los por pregões eletrônicos, como também, a inclusão de monitores nas embarcações, para atender a legislação vigente, visto que é uma necessidade a ser corrigida nos contratos oriundos dos credenciamentos, sendo possível auxiliar os alunos no embarque e desembarque, dando-se assim, suporte às rotas que foram atendidas pelo processo anterior e que devem ser assistidas pela pretensa Licitação. Ademais, a referida licitação é necessária para facilitar o acesso e a permanência dos alunos residentes em áreas rurais nas escolas com o trajeto casa-escola-casa, uma vez que o transporte muitas vezes representa o único meio para atender às necessidades de deslocamento dos estudantes residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. Além disso, é essencial para o desenvolvimento da educação, melhorando as condições da oferta do ensino público nos municípios de **Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá** no Estado do Acre. Este transporte é respaldado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 54) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (art. 40), garantindo o acesso e permanência dos alunos, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão escolar.

7.3. Considerando que nos últimos anos, tem sido notório a diminuição gradativa do índice de evasão escolar, principalmente entre crianças e adolescentes que residem em áreas rurais nos municípios do interior do estado, devido o oferecimento do transporte escolar. Conforme a Lei Magna de 1988, toda criança tem direito à educação, e o fornecimento de meios necessários para a frequência escolar, como o transporte, é fundamental para que essas crianças tenham acesso às escolas conforme seus direitos.

7.4. Outrossim destaca-se a importância dos meios de transporte para que os estudantes possam desfrutar dos benefícios a que têm direito.

7.5. Os barcos a que se refere esse procedimento licitatório serão destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:

I – garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

7.6. Diante do exposto, é preciso resgatar a importância dos meios de transporte como um elemento fundamental para que os alunos possam desfrutar plenamente dos benefícios a que têm direito. Esses barcos desempenham um papel crucial ao fornecer mobilidade e acessibilidade, permitindo que os alunos participem do ambiente escolar, enriquecendo suas experiências educacionais e promovendo o desenvolvimento pessoal.

7.7. Esta instituição reconhece a importância de oferecer meios de transporte para viabilizar oportunidades de aprendizado e crescimento. Quando não se viabiliza meios que permitam que os estudantes acessem à escola compromete-se a aprendizagem, e quando estes meios não são adequados a enfrentarem as peculiaridades de cada região, por consequência, pode afetar diretamente a locomoção dos estudantes, acarretando atrasos nos horários de transporte, cancelamento de atividades programadas e, em primeira instância, prejudicar a experiência educacional dos alunos e ao mesmo tempo descumpriria à Constituição.

7.8. Importante salientar que tal obrigação do Estado está estabelecida no inciso VII, do artigo 208, da Constituição, no que tange ao oferecimento do ensino público, o fornecimento do transporte gratuito e integral aos educandos é dever do Estado, desta forma, a contratação ora pretendida visa garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso ao consagrado direito constitucional à educação, cuja finalidade, in verbis:

7.9. Art. 208. O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (destacamos).

7.10. Por fim, compete ao Estado, genericamente falando, garantir o acesso de crianças e adolescentes estudantes aos seus direitos assegurados na regra constitucional e infraconstitucional, especialmente no que tange ao transporte escolar integral, gratuito, seguro e eficiente. Isso possibilitará que os alunos tenham acesso ao ensino público e contribuirá para a redução da evasão e repetência escolar, promovendo o desenvolvimento educacional e pessoal desses estudantes.

8. CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

8.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor**.

8.1.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

8.1.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é a Secretaria de Estado, de Educação e Cultura - SEE/AC.

8.1.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, não poderá aderir a ARP, uma vez que o objeto da licitação possui características específicas que atendem exclusivamente às necessidades do órgão licitante. A inclusão de outros órgãos poderia comprometer a adequação e a qualidade dos serviços, uma vez que as especificações foram elaboradas com base em demandas particulares desta SEE/AC.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto deste termo consiste na contratação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento :

LOTE 1: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE BUJARI							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAPINGUARI NA ROTA COMUNIDADE DIVISA DO CAJUEIRO/ VOLTA GRANDE/ MAPINGUARI - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	5H30MIN			

2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA L I M O E I R O NA ROTA COMUNIDADE COLOCAÇÃO DOIS IRMÃOS E MAPINGUARI - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	6H45MIN			
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$	

LOTE 2: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE ATÉ 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ANTONIO JUVENCIO BARROSO NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE ITAJUBA/PARTE DE CIMA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			

4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA DOM PEDRO II NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE LIMÃO/ESPERANÇA/PARTE DE BAIXO I - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVO HORIZONTE NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE PAU D'ARCO - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVO HORIZONTE NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE BOCA DO FORQUILHA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			

7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA UNIVERSO INFANTIL/MANOEL BRAZ DE MELO NA ROTA HUMAITÁ DO MÔA ATÉ A VOLTA DA AURORA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H			
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE TRISTEZA DA PÁTRIA – PARTE DE BAIXO – TURNO MANHÃ.	1	200	3H			
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ DA CONCEIÇÃO NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE BAIXO MONTEIRO – TURNO TARDE.	1	200	1H			

10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BARCOS, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO RAIMUNDO NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE ALTO MONTEIRO - TURNO TARDE .	2	200	3H			
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO NA ROTA RIO JURUÁ - COMUNIDADE SÃO LUIZ/TAPIRI - TURNO MANHÃ .	1	200	3H			
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BARCOS, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO NA ROTA RIO JURUÁ - COMUNIDADE SÃO LUIZ/TAPIRI - TURNO TARDE .	2	200	3H			

13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE MORADA NOVA/PARTE DE CIMA – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO NA ROTA RIO JURUA/COMUNIDADE TAPIRI/OLIVENÇA/PARTE DE BAIXO – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			
VALOR TOTAL DO LOTE II:							R\$

LOTE 3: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)

15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA TESCO DA SILVA MELO NA ROTA FOZ DO APUÍ/FORTALEZA/FOZ DO APUÍ - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	3H			
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA TESCO DA SILVA MELO NA ROTA BOA VISTA/FORTALEZA/BOA VISTA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H30MIN			
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NUNES C O R R E I NA ROTA MUNDUCURUS/PUCALPA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H30MIN			

18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NUNES CORREIA NA ROTA RAMAL DOS ESQUECIDOS/PUCALPA/RAMAL DOS ESQUECIDOS – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H30MIN			
VALOR TOTAL DO LOTE III:							R\$

LOTE 4: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA RURAL LORENCIO GONÇALVES DA S I L V A NA ROTA COMUNIDADE TERRA ALTA I/COMUNIDADE TERRA ALTA II/COMUNIDADE MAMURIÁ PARA A ESCOLA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	8H			

20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA ILKA M U R U NA ROTA COMUNIDADE IPIRANGA VELHO/BOA VISTA E COMUNIDADE EXTREMA PARA A ESCOLA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	8H			
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA M O E M A NA ROTA COMUNIDADE 6 DE JULHO E COMUNIDADE NOVO LUGAR PARA A ESCOLA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	6H			

22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PADRE PAOLINO MARIA MALDASSARI NA ROTA COMUNIDADE ESTIRÃO E COMUNIDADE MINAS GERAIS PARA A ESCOLA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	6H			
VALOR TOTAL DO LOTE IV:							R\$

LOTE 5: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA SANTA FÉ NA ROTA COMUNIDADE DA GLÓRIA/DESCENDO O RIO - TURNO TARDE.	1	200	4H30MIN			

24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA SANTA F É NA R O T A COMUNIDADE NOVA UNIÃO - TURNO TARDE.	1	200	3H30MIN			
25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA SANTA F É NA R O T A COMUNIDADE SANTA FÉ/ COMUNIDADE VOLTA GRANDE - TURNO TARDE.	1	200	5H30MIN			

26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE C A S T R O N A R O T A COMUNIDADE PIRAPORA/ DESCENDO O RIO - TURNO MANHÃ.	1	200	5H			
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE C A S T R O N A R O T A COMUNIDADE PIRAPORA/DESCENDO O RIO – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	4H30MIN			

28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE PIRAPORA/DESCENDO O RIO – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	4H30MIN			
29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/SUBINDO O RIO – TURNO MANHÃ.	1	200	4H30MIN			

30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/SUBINDO O RIO – TURNO MANHÃ.	1	200	4H30MIN			
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NA ROTA COMUNIDADE PREFERÊNCIA/SUBINDO O RIO – TURNO TARDE.	1	200	4H30MIN			

32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA NOSSA SENHORA A U X I L I A D O R A N A ROTA COMUNIDADE NOVA UNIÃO/DESCENDO O RIO - TURNO TARDE.	1	200	3H30MIN			
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO D A ESCOLA NOSSA SENHORA A U X I L I A D O R A N A R O T A COMUNIDADE BAGAÇO/SUBINDO O RIO - TURNO TARDE.	1	200	5H30MIN			
VALOR TOTAL DO LOTE V:							R\$

LOTE 6: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
34	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ALFREDO SALES - ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA R O T A COMUNIDADE GRAJAUZINHO/LINDALVOS/GRAJAUZINHO - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	3H			

35	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA – ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE CALIFORNIA/REFORMA CALIFORNIA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H			
36	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VENCESLAU BRAZ – ANEXO ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE NATAL/VITORIA/NATAL – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H			
37	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CASTELLO BRANCO II – ANEXO ADALBERTO SENA I NA ROTA COMUNIDADE BAHIA/FORMIGUEIRO/BAHIA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	1H30MIN			
38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA OSCAR RIBEIRO BARBOSA – ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE FECHO/BOA VISTA/FECHO – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	3H			
39	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE VISEU/FOZ DO NATAL/VISEU – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	1H30MIN			
40	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE VISEU/FOZ DO NATAL/VISEU – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	1H30MIN			

41	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES - ANEXO ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE CENTIM/FOZ DO NATAL/CENTIM - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	200	2H			
42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA - ANEXO MARIA VALDILIDIA NA ROTA COMUNIDADE HONORATO - TURNO MANHÃ.	1	200	3H			
VALOR TOTAL DO LOTE VI:							RS

LOTE 7: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL (8)
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO - TURNO MANHÃ.	1	200	5H			

44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO – TURNO TARDE.	1	200	5H			
45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER (ANEXO SÃO JOSÉ) NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SÃO JOSÉ/SÃO JOÃO/PARTE DE CIMA – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	200	5H			
VALOR TOTAL DO LOTE VII:							R\$
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:							R\$

10. NOTA EXPLICATIVA

10.1. O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER CONFORME AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

10.1.1. A descrição dos trajetos das rotas e os municípios a serem atendidas estão previstos nas planilhas acima e cada rota deverá ser atendida pelas quantidades de embarcações especificadas em cada item, com condutor e monitor, com as especificações mínimas exigidas;

10.1.2. A licitante interessada em fornecer o serviço de transporte escolar fluvial deverá apresentar no ato da abertura do certame e em conjunto com suas propostas as planilhas de composição de custos justificando todos os elementos que deram origem ao valor da diária, inclusive o valor da hora do percurso para cada item deste Termo de Referência. Ex: A cada 1 (uma) hora, equivale à determinado valor (v. g.: 1h/R\$ 150,00);

10.1.3. Os itens da coluna **ITEM (1)** correspondem ao número do item a ser licitado;

10.1.4. Os itens da coluna **DESCRIÇÃO (2)** correspondem a descrição detalhada, com as informações sobre condições e rotas a serem contratadas;

10.1.5. A coluna **QTD. DE BARCOS (3)** correspondem a quantidade de barcos para a prestação do serviço;

10.1.6. A coluna **QTD. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)** corresponde a quantidade de diárias contratada;

10.1.7. A coluna **DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)** corresponde a duração em horas do percurso da diária;

10.1.8. A coluna **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)** corresponde ao valor unitário da diária com base na duração de horas do percurso e no custo unitário da hora;

10.1.9. Os itens da coluna **QTD DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (7)** correspondem ao valor multiplicando a coluna (3) pela coluna (6). **Ex. 2 (3) * R\$ 1.000,00 (6) = R\$ 2.000,00 (7);**

10.1.10. Os itens da coluna **VALOR TOTAL (8)**, correspondem a multiplicação da coluna (4) pela coluna (7). **Ex.: 200 (4) * R\$ 2.000,00 (7) = R\$ 400.000,00 (8);**

10.1.11. Para fins de cadastro da proposta no sistema "COMPRASGOV" o licitante deverá cadastrar no sistema a coluna **7 (QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA);**

10.1.12. A formulação dos lances também deverá obedecer o mesmo critério acima.

11. DO QUANTITATIVO:

11.1. Para execução do objeto do presente termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna **QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)** da tabela de Condições Gerais da Contratação.

12. FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O referido processo licitatório tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.3663/2023, Decreto 4.735/2016 e suas atualizações.

12.2. Deverá ser regido pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES DISTINTOS**, objetivando a prestação de serviços contínuos.

13. OBJETIVO

13.1. Suprir a demanda de transporte escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC).

14. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços a serem prestados devem possuir padrões de desempenho e qualidade de modo objetivo, seguindo as definições especificadas no Edital por meio das classificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1. DO CONTRATO

15.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;

15.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

15.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.4. Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura.

15.2. DA VIGÊNCIA

15.2.1. A vigência contratual se dará **partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses**; com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.conforme Lei nº 14.133 de 2021;

15.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência;

15.2.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

15.2.4. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

15.2.5. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

15.3. DA EFICÁCIA

15.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre;

15.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Constituem prazos e obrigações do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao presente processo administrativo.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O licitante vencedor será convocado regularmente para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito de registrar seus preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **Ata de Registro de Preços** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

17.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

17.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

17.2. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

17.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 11.363 de 2023.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto a ser contratado;

18.1.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação;

18.1.3. Conclui-se que as empresas possuem as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto a ser contratado. Portanto, o objeto deste processo não tem complexidade ou características de execução que justifica admitir a subcontratação;

18.1.4. Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

18.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lote visando não gerar prejuízo à Administração como o prejuízo a economia de escala e à gestão dos contratos. Outro fator que contribuiu para essa modalidade é que esta secretaria possui quadro reduzido de servidores para área de gerenciamento e fiscalização de contratos e licitações, o que requer melhor gestão do tempo. Tornando-se a licitação por lote a melhor forma para este órgão. Nesse sentido, o texto do artigo 315 e 316 do Decreto nº

11.363 de 2023 aduz o entendimento que é legítima a adoção de licitação por lotes, diante das justificativas apresentadas. Portanto melhorará a logística e celeridade, a fim de facilitar a fiscalização do contrato, com vistas a preservar a rotina da unidade, que pode ser afetada por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes fornecedores, onerando o trabalho da administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, em outras palavras, a contratação individual de cada item poderia ensejar, ainda, inúmeros transtornos logísticos, a exemplo da multiplicidade de contratos, ineficiência na fiscalização dos acordos e baixa atratividade comercial para os prestadores de serviços, levando em consideração o número de rotas existentes neste processo licitatório.

19.2. Evidencia-se que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

19.3. O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa uma vez que o custo médio da prestação de serviço por unidade é reduzido. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar de todo o objeto em quantidade expressiva de forma a propiciar à contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

19.4. Considerando o teor do objeto, optou-se pela utilização do tipo menor preço por lote, isso porque, o Decreto nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010, notadamente em seu Art. 3º, § 1º, a normativa específica estabelece a utilização **preferencial** o menor preço por item. Como se trata de utilização de forma preferencial, portanto, **não obrigatória** e considerando que os instrumentos que consolidam a referida transferência, não dispõem acerca da obrigatoriedade utilização do menor preço por item, quando das respectivas licitações, entendeu-se possível sua condução do menor preço por Lote.

19.5. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)."

19.6. Por fim, as partes interessadas deverão respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a regulamentar sobre o cumprimento do objeto a ser contratado.

20. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

20.1. Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação devido a abrangência geográfica no qual o objeto será possivelmente atendido, que se divide em 07 (sete) lotes no qual serão contemplados 07 (sete) municípios, com base nas suas necessidades de rotas fluviais escolares.

20.2. Vale ressaltar que na Instrução Normativa MPDG n.º 5/2017 em seu item 3.8 do Anexo III, determina que o parcelamento da solução é a regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução, e que esteja assegurada:

- a) que a divisão é técnica e economicamente viável, nos termos do artigo 316, II, do Decreto nº 11.363 de 2023;
- b) que não haja perda de economia de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

20.3. Justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;
- b) Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;
- c) Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;
- d) Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características dos municípios (localidades) atendidos;
- e) Melhora na logística e celeridade, a fim de facilitar a fiscalização do contrato;
- f) O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa uma vez que o custo médio da prestação de serviço por unidade é reduzido;
- g) O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1.1. O local da prestação dos serviços será nos municípios de **Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá**. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a duração diária do percurso, somando ida e volta de cada viagem, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante;

21.1.2. Viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos barcos de transporte, desde um ponto de origem até destino, os quais deverão ser indicados pela CONTRATANTE. Cada viagem poderá abranger o número de passageiros limite no barco;

21.1.3. A CONTRATANTE estabelecerá a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário com as rotas e a distância em km/dia por embarcação e a quantidade mínima de barcos necessários;

21.1.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por diária, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos barcos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada;

21.2. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.2.1. O prestador de serviços iniciará a execução dos serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Requisição, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Transporte;

21.3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

21.3.1. A empresa contratada deverá utilizar os barcos com as características mínimas apresentadas no item 9 para a execução dos serviços.

21.3.2. Barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor 9hp, com lotação de 24 pessoas, com capacidade mínima de 1.600kg, comprimento 8m (+ 5%); Largura: 1,80m(+ 5%); Pontal: 0,65m (+5%);

21.3.3. A lotação da embarcação deverá comportar o total de 24 pessoas;

21.3.4. Equipado com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;

21.3.5. Pintura na cor branca com faixa nas laterais das embarcações, pintada em toda a sua extensão na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", nos padrões da legislação vigente;

21.3.6. O combustível e óleo lubrificante e quaisquer outras manutenções preventivas e/ou corretivas para o bom desenvolvimento das demandas, serão de responsabilidade da contratada;

21.3.7. Para fins de cálculo do gasto com combustível e óleo lubrificante, deverão ser consideradas as diárias informadas no item 9 juntamente com os tempos de percurso;

21.3.8. No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionadas com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, de seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, custos de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramental e tudo o mais que for necessário à completa execução do serviço objeto de futura contratação;

- 21.3.9. As empresas participantes deverão apresentar Declaração que tem conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na execução dos serviços.
- 21.4. **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 21.4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;
- 21.4.2. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato;
- 21.4.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.
22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 22.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante com todos os documentos devidos e em dia;
- 22.2. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;
- 22.3. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- 22.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 22.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 22.6. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010;
- 22.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 22.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.
23. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 23.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como: imposto, taxas, combustível, óleo para o motor, encargos sociais e trabalhistas do condutor e monitor da embarcação, seguro e eventuais perdas e danos;
- 23.2. A contratada deverá substituir o condutor e monitor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente às necessidades desta SEE, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;
- 23.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros, substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de extinção contratual;
- 23.4. A contratada deverá manter a embarcação em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;
- 23.5. A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEE/AC, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;
- 23.6. A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;
- 23.7. A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar à contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;
- 23.8. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros; condutor e monitor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como as embarcações;
- 23.9. daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:
- 23.9.1. Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da SEE, especialmente designado para tal;
- 23.9.2. A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto de avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s);
- 23.9.3. Indenização por danos causados à SEE/AC ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;
- 23.9.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da SEE;
- 23.9.6. A contratada não poderá transportar os alunos, caso o barqueiro não possua a carteira marítima exigida para o transporte escolar fluvial;
- 23.9.7. **A contratada será civil e criminalmente responsável** por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 23.9.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.9.9. A contratada fica obrigada e responsável pela observância às exigências da marinha mercante;
- 23.9.10. A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);
- 23.9.11. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEE, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEE;
- 23.9.12. A contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pelo Órgão demandante ou Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato;
- 23.9.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em decorrência do serviço prestado, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 23.9.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 23.9.15. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço;
- 23.9.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 23.9.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

23.9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS, MES E EPPS

24.1. Não há óbice quanto a participação de consórcios e cooperativas no referido certame, desde que atendam a todas as exigências previstas no instrumento convocatório;

24.2. As cooperativas e os consórcios que desejarem participar deste processo licitatório devem, de maneira integral, atender a todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverá apresentar uma documentação comprobatória pertinente, demonstrando sua plena capacidade jurídica, técnica e fiscal;

24.3. As regras para participação deverão seguir as seguintes exigências:

24.3.1. Consórcios:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme preceitua o artigo 233 inciso I do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no edital, conforme preceitua o artigo 233 inciso II do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

III - apresentação dos documentos exigidos no edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado, conforme preceitua o artigo 233 inciso III do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, conforme preceitua o artigo 233 inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital.

V - responsabilidade solidária, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo § 1º do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

a) no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

b) no contrato a ser celebrado com o consórcio vencedor.

VI - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observando-se o disposto no inciso II do caput, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §2º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

VII - O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na respectiva Junta Comercial e a inscrição no CNPJ, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §3º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

VIII - A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §4º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

IX - Será aceita na composição de cada consórcio participante o máximo de 3 (três) empresas. A justificativa baseia-se na necessidade de somar capacidades técnicas e econômicas para atender ao quantitativo de itens estipulado em cada lote de forma eficiente e competitiva, sendo possível dividir as responsabilidades de forma mais equilibrada, garantindo que cada empresa possa focar em suas áreas de maior expertise, resultando em uma execução mais eficiente do contrato, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §5º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

X - O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs e EPPs, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §6º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

XI - Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida, conforme preceitua o artigo 233 parágrafo §7º do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

XII - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme preceitua o artigo 15 parágrafo §5º da Lei nº 14.133/2021;

XIII - **Responsabilidade:** Os consorciados respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na execução do contrato quanto em relação às eventuais avaliações;

XIV - **Habilitação:** Cada empresa consorciada deve apresentar documentação de habilitação necessária na licitação, exceto para requisitos econômicos e financeiros, que podem ser atendidos pela soma das capacidades das empresas participantes;

XV - **Proporcionalidade de Participação:** Cada consorciado deverá ter uma participação de no mínimo 40 e até 60% de participação;

XVI - **Vedação:** Não é permitido que uma empresa participe simultaneamente, em consórcios diferentes ou isoladamente, de uma mesma licitação;

XVII - **Certidões:** Devem apresentar as mesmas certificações que serão distribuídas pelas empresas individualmente, além de especificar quem será o representante legal do consórcio para assinar o contrato.

24.3.2. Cooperativas:

24.3.2.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - As cooperativas deverão estar contidas nos termos da legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971 e alterações), comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, conforme preceitua o artigo 16 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, conforme preceitua o artigo 16 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas, conforme preceitua o artigo 16 inciso III da Lei nº 14.133/2021;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme preceitua o artigo 16 inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

V - **Finalidade e Objeto:** Uma cooperativa deve comprovar que a atividade objeto do contrato é compatível com sua finalidade e com os interesses de seus cooperados;

VI - **Capacidade Técnica:** As cooperativas devem comprovar, assim como outras empresas, que possuem capacidade técnica para executar o contrato, apresentando a documentação necessária para a licitação;

VII - **Responsabilidade Solidária:** No caso de prestação de serviços, especialmente no que se refere à mão de obra, uma cooperativa é solidariamente responsável com seus cooperados, garantindo a execução do contrato.

24.3.3. MEs e EPPs:

24.3.3.1. As empresas organizadas sob a forma de MEs e EPPs poderão participar de licitação quando:

- I - **Capacidade Técnica e Financeira:** As MEs e EPPs devem demonstrar que possuem a capacidade técnica e financeira necessária para executar o lote específico pelo qual estão concorrendo. Isso pode incluir a apresentação de documentos que comprovem sua experiência e recursos;
- II - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** As MEs e EPPs devem estar em conformidade com as exigências fiscais e trabalhistas no momento da assinatura do contrato.

24.3.3.2. Além disso, devem ser observadas as exigências aplicadas sobre as licitações e contratos disciplinados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, conforme preceitua o artigo 4º da Lei 14.133/2021, consoante abaixo:

- I - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, conforme preceitua o artigo 4º da Lei 14.133/2021.
- II - As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**
 - III - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme preceitua o artigo 4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
 - IV - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preceitua o artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
 - V - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos § 1º e 2º deste artigo, conforme preceitua o artigo 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Todas as modalidades (MEs, EPPs, consórcios e cooperativas), além de observar as disposições gerais deste edital, **devem-se atentar para quaisquer critérios específicos relacionados à natureza do objeto da licitação e às especificações do contrato a ser firmado.** O não atendimento a quaisquer dos critérios determinantes poderá implicar na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme os termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.5. As modalidades devem atender as exigências dispostas no artigo 15, II, §§ 1º, 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021, o artigo 233, II e IV alínea "a", §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 11.363/2023, artigo 16, II e III da Lei nº 14.133/2021, artigo 4º da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. PREPOSTO

26.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

26.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

27. FISCAL DO CONTRATO

27.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

27.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

27.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;

27.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

27.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

27.1.5. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

27.1.6. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

27.1.7. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

27.1.8. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

27.1.9. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

27.1.10. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se o serviço está sendo executado da maneira das condições e características pactuadas;

27.1.11. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

27.1.12. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

27.1.13. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

27.1.14. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

27.1.15. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

27.1.16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

27.1.17. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

27.1.18. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

27.1.19. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

- 27.1.20. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 27.1.21. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 27.1.22. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 27.1.23. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

28. GESTOR DO CONTRATO

- 28.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 28.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 28.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 28.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 28.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 28.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 28.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, informando-as ao setor financeiro;
- 28.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 28.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 28.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 28.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 28.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 28.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 28.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 28.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 28.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 28.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 28.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 28.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 28.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 28.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 28.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 28.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do contrato, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;

29.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

29.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 04.033.254/0001-67

29.5. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento do serviço, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

29.6. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**, que será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

29.7. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

29.8. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento dos últimos 30 (trinta) dias do mês anterior, juntamente com o relatório analítico com o detalhamento da despesa, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; e da Justiça Trabalhista (TST).

29.9. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário (crédito em conta) na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado.

29.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

29.11. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365),$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

29.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Campo Grande, nº. 354 - João Eduardo I, Rio Branco - AC, 69.911-468, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

29.13. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

29.14. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

29.15. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

29.16. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.17. A contratada fica obrigada ao pagamento da taxa de fiscalização, regulação e controle no importe de 1% (um por cento) do valor total do contrato assinado, que depositado automaticamente na conta da AGEAC até o dia 5 útil após o recebimento do primeiro pagamento pelo Estado, conforme regulamenta o Art 13 da Resolução nº 13, de 18 de Julho de 2013.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Constituem sanções administrativas as estabelecidas na minuta do contrato, anexa ao presente processo administrativo.

30.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

30.3. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Educação, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço;

30.4. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.5. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

31.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, correspondendo a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos dias trabalhados com transporte de pessoas;

31.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

31.2.3. O licitante deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

31.2.4. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "31.2.3" acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

31.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

31.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

31.2.7. Será exigida do licitante declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

31.2.8. Quando solicitado pelo Pregoeiro o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

31.2.9. Na forma do Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2023, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação, a visita é de caráter facultativo devendo ser exigida da licitante interessada, na fase de habilitação apenas 01 (uma) declaração formal de que a mesma tomou conhecimento das condições e peculiaridades locais para o cumprimento do objeto da licitação.

32. DA HABILITAÇÃO

32.1. A habilitação far-se-á em conformidade com art. 63 da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

32.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32.3. Os serviços a serem prestados, deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

33. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

33.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, conforme art. 69 da Lei Federal 14.133/2021:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

33.2. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica a empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

33.3. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

33.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

33.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

33.3.3. Por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

33.3.4. Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

33.4. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

33.5. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

33.6. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;

33.7. As empresas com menos de 12 (doze) meses de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação;

33.8. O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual a 10% do valor de sua proposta, justificando-se pelo valor estimado do contrato ser significativo, se tomando proporcional à complexidade técnica e dos riscos envolvidos que a inexecução total ou parcial do objeto à ser contratado poderá acarretar para a Administração, como forma de garantir a eficiência da execução contratual, na forma do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

33.9. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração da licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a dez por cento (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença, conforme art. 4º, III, da IN nº 01 de 11/09/2013 da PGE/AC – DOE nº 11.133;

33.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

33.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

33.12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

33.12.1. O valor contratado, excetuando-se os custos com mão de obra, poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta;

33.12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses;

33.12.3. Antes da concessão de qualquer reajuste, efetuar-se-á pesquisa de mercado para verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado;

33.12.4. Os reajustes serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão-de-obra);

I₁ = nº índice do IPCA relativo ao mês em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I₀ = nº índice do IPCA relativo ao mês de entrega da proposta;

33.12.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal;

33.12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

33.12.7. O aumento do valor da mão de obra no contrato de prestação de serviços contínuos **poderá implicar repactuação**, com fundamento no art. 25, § 8º incisos

I e II, da Lei nº 14.133/2021;

33.12.8. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

33.12.9. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;

33.12.10. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato, relacionados a mão de obra, que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

33.12.11. **O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações, retroagindo à data da solicitação do Contratado;**

33.12.12. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato previstos no artigo 121 da Lei 14.133/2021.

34. DA VISTORIA

34.1. Após a fase de habilitação da documentação, a licitante melhor classificada deverá apresentar suas embarcações para vistoria no prazo **máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da convocação pelo Pregoeiro(a)**, de acordo com as especificações abaixo:

34.1.1. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, registro fotográfico e parecer técnico, que posteriormente fará parte do processo de contratação;

34.1.2. As embarcações deverão atender as seguintes especificações no momento da vistoria:

I - Barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor de 9hp, com lotação de 24 pessoas, com capacidade mínima de 1.600kg, comprimento 8m (+ 5%); Largura: 1,80(+ 5%); Pontal: 0,65m (+5%);

II - A lotação da embarcação deverá comportar o total de 24 pessoas;

III - Pintura na cor branca com faixa nas laterais das embarcações, pintada em toda a sua extensão na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", nos padrões da legislação vigente.

34.1.3. A licitante melhor classificada deverá comparecer ao Núcleo de Representação da SEE do município em que estiver concorrendo, a fim de apresentar suas embarcações para a realização da vistoria, conforme endereço especificado abaixo:

MUNICÍPIO	LOTE	NÚCLEOS	ENDEREÇO
BUJARI	01	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE BUJARI	RUA PROJETADA A, Nº 107-BAIRRO: CENTRO - CEP: 69926-000
CRUZEIRO DO SUL	02	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL	AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4320, BAIRRO: AEROPORTO VELHO. CEP: 69.980-000
RODRIGUES ALVES	03	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES	AV. MARECHAL THAUMARTURGO, Nº 365 - CENTRO. CEP: 69.985-000
SANTA ROSA DO PURUS	04	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS	RUA 28 DE ABRIL, S/Nº - CENTRO. CEP: 69.955-000
PORTO ACRE	05	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE	LINHA I, Nº 939, VILA DO INCRA. CEP: 69.927-000 PORTO ACRE-AC
PORTO WALTER	06	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	RUA CALILE CAMELY, Nº 377, BAIRRO CENTRO - CEP: 69982000
TARAUACÁ	07	NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DA SEE/AC NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	RUA JUSTILINIANO DE SERPA, S/Nº- CENTRO. CEP: 69.970-000

35. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

35.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

35.2. A licitante interessada em fornecer o serviço de transporte escolar fluvial deverá apresentar em conjunto com suas propostas as planilhas de composição de custos justificando todos os elementos que deram origem ao valor da diária, inclusive o valor da hora do percurso para cada item deste Termo de Referência. Ex: A cada 1 (uma) hora, equivale à determinado valor (v. g.: 1h/R\$ 150,00);

35.3. A licitante interessada em fornecer o serviço de transporte escolar fluvial deverá, na formalização da proposta, apresentar o Registro da embarcação na Capitania dos Portos/Agência Fluvial da Marinha, com finalidade específica para seus fins como: Transporte de Passageiros;

35.4. Após a rodada de lances o pregoeiro (a) deverá suspender o processo para que empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente, em até 02 (dois) dias úteis, sua Planilha de Composição de Custos adequada ao último lance, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) ou documento apto a comprovar o FAP informado em sua planilha de custos que serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC, para análise e emissão do Parecer Técnico;

35.5. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

35.6. A inobservância do prazo fixado pela SEE/AC para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

35.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, a SEE poderá determinar a licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa planilha, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

35.8. As participações de empresas não signatárias de Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho devem apresentar, para efeito de julgamento, suas propostas de acordo com as disposições contidas na legislação pertinente e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente registrada no MTE e seus ANEXOS, abrangendo o Termo ou Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho vigente na data da apresentação da proposta;

35.9. A sessão pública será suspensa para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a partir da análise técnica e análise de preços, podendo ser retomada a sua abertura após a conclusão das análises das propostas, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

35.10. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica;

35.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

- 35.12. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;
- 35.13. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;
- 35.14. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;
- 35.15. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;
- 35.16. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

36. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

- 36.1. Na situação de um mesmo licitante vencer mais de um item ou lote espelhado ou vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos, nos termos do artigo 317 do Decreto Estadual nº 11.363 de 2023;
- 36.2. O processo deverá ser feito pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES DISTINTOS;
- 36.3. Todas as despesas com a manutenção das embarcações, pagamento do condutor e monitor, colete salva vidas e todas as despesas com combustível, encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços;
- 36.4. A embarcação deverá ter equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros e coletes salva vidas;
- 36.5. Os coletes salva-vidas deverão ser de classe III, na proporção de 100% da capacidade de lotação da embarcação. Deverão possuir o Certificado de Homologação pela DPC, conforme NORMAM-05, ser estivados de maneira a poderem ser prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado e de fácil acesso nos tamanhos diferenciados, conforme o peso dos tripulantes e dos passageiros;

Tipo de Colete	Descrição
Extra grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 110 kg.
Grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 55 kg e inferior a 110 kg.
Médio	Para pessoas de massa superior a 35 kg e inferior a 55 kg.
Pequeno	Para crianças até 35kg.

- 36.6. A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEE/AC, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado, comunicado antecipadamente pelo fiscal de contrato com o aval do gestor de contrato;
- 36.7. A prestação dos serviços engloba a condução dos barcos, por pessoa legitimamente capacitada, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços, a veracidade dos documentos apresentados;
- 36.8. O controle da prestação dos serviços será feito pelo condutor do barco e monitor, juntamente com a Departamento de Transporte ou por representante autorizado da SEE no município;
- 36.9. A embarcação deverá utilizar identificação visual para confirmar a prestação dos serviços à SEE, identificação essa a ser definida e determinada conforme oportunidade e conveniência da Coordenação do Transporte Escolar ou por representante autorizado da SEE no município;
- 36.10. O mau comportamento do condutor ou o mau desempenho da embarcação por negligência do prestador de serviços será motivo ensejador de rescisão contratual;
- 36.11. O prestador de serviços iniciará a execução dos serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Requisição, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou Departamento de Transporte;
- 36.12. O prestador de serviços será responsável pelo estado de conservação da embarcação apresentado em licitação, bem como pelas ações, quando em serviço, de seus respectivos condutores, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige especialmente no que diz respeito aos documentos de registro da embarcação na Marinha do Brasil, através de uma de suas Agências Fluviais;
- 36.13. Fica estabelecido que durante o período de férias, recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou ainda a critério da Contratante, não haverá transporte de alunos e, consequentemente a prestação do serviço ficará suspensa, não cabendo à Secretaria Estadual de Educação nenhum ônus pelo período, salvo serviço efetivamente prestado por ocasião de reposição de aulas ou em casos de necessidade de deslocamento para cumprimento do calendário escolar;
- 36.14. Quando do período da execução do contrato o barco estará à disposição da SEE e com exclusividade para a realização dos seus serviços;
- 36.15. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;
- 36.16. Por medida judicial ou por laudo médico, o responsável pelo aluno poderá acompanhá-lo no barco durante o trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que o retorno deste responsável dar-se-á somente quando do retorno do próprio aluno à residência, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do responsável fora do horário previsto;
- 36.17. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 36.18. A contratada deverá apresentar a AGEAC cópia do certificado de autorização expedido pela Agência Fluvial da Marinha Mercante do Brasil, conforme regulamenta o Art 12 da Resolução nº 13, de 18 de Julho de 2013.

37. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 37.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 37.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 37.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão pertinentes;
- 37.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 37.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas;
- 37.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 37.7. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital;
- 38.2. Obedecer aos prazos de entrega dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do Edital, Ata e Contrato;
- 38.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 38.4. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços;
- 38.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 38.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do serviço;

- 38.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 38.8. Fornecer o serviço, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente a prestação de serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor.
- 39. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**
- 39.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo:
- 39.1.1. **Do condutor do barco:**
- 39.1.1.1. RG e CPF comprovando ter idade mínima de 21 anos;
- 39.1.1.2. Exame psicotécnico específico para a condução de alunos e toxicológico;
- 39.1.1.3. Comprovação de participação em Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- 39.1.1.4. Comprovação de matrícula de Certificação da Embarcação Específica na Capitania dos Portos;
- 39.1.1.5. Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;
- 39.1.1.6. Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;
- 39.1.1.7. Cópias legíveis e sem rasuras, atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 39.1.1.8. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal (Polícia Federal, Justiça Federal e Tribunal de Justiça).
- 39.1.2. **Do monitor do barco:**
- 39.1.2.1. Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;
- 39.1.2.2. Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;
- 39.1.2.3. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- 39.1.2.4. Cópias legíveis e sem rasuras, atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- 39.1.2.5. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal (Polícia Federal, Justiça Federal e Tribunal de Justiça).
- 39.1.3. **Da empresa e da embarcação:**
- 39.1.3.1. Regularidade CNPJ;
- 39.1.3.2. Certidões (Alvará; CND SEFAZ Acre; CND PGE Acre; CND Municipal; CND Receita Federal e CND Trabalhista);
- 39.1.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 39.1.3.4. Comprovante de endereço, telefones e e-mail para contato;
- 39.1.3.5. Documento de Vistoria da embarcação emitido pelo núcleo da SEE no município;
- 39.1.3.6. Declaração de que não emprega menor de idade e de que não possui fatos impeditivos de contratar com a administração pública;
- 39.1.3.7. Inscrição ou Registro da embarcação na Capitania dos Portos/Agência Fluvial, com finalidade específica para seus fins como: Transporte de Passageiros.
- 39.2. Caso a(o) contratada(o) não seja o condutor da embarcação locada, deverá apresentar contrato de trabalho celebrado entre a(o) contratada(o) e o possível condutor, bem como comprovantes de salários e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao(s) seu(S) empregado(s) que lhe prestam serviço:
- "Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedades dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1º via original), contratos, etc. Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos em nome de cooperados. (Orientação/CGE no 08/2011)."*
- 39.3. Declaração de que está (ão) ciente (s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho/percurso que será percorrido pelas embarcações, conforme modelo em anexo.
- 40. ORÇAMENTO SIGILOSO**
- 40.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24, o orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, com o intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração pois, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.
- 40.2. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para esta realidade de contratação.
- 40.3. Assim sendo, a não divulgação do orçamento leva os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, com isso teremos a apresentação de propostas mais realistas economicamente.
- 40.4. Desta forma, esta Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC, justifica e informa que o Orçamento Estimado para a contratação se tornará público após o encerramento da licitação, e que será divulgado o detalhamento dos quantitativos e todas as demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.
- 41. DA MATRIZ DE RISCO**
- 41.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Matriz de Riscos (0012561457) deste Objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- 41.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 41.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 41.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 41.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 41.1.5. Outras informações relevantes.
- 41.1.6. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 41.1.7. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.
- 41.1.8. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Objeto que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 41.1.9. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
- 41.1.10. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

- 41.1.11. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 41.1.12. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 41.1.13. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 41.1.14. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 41.1.15. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

ANEXO I – PLANILHA EXEMPLIFICATIVA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

Planilha de Custo e Formação de Preços: Municípios Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá.			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM BARCO ADAPTADO, INCLUSO PILOTO, MONITOR E COMBUSTÍVEL			
PILOTO + MONITOR			
A - Data de Apresentação da Proposta		E - Número de meses de Execução Contratual	
B - Município / UF	RIO BRANCO/ACRE	F - Categoria Profissional Vinculada à Execução contratual	Piloto de embarcação
C - sindicato		G - Data Base da Categoria	
D - Tipo de Serviço	Transporte de alunos	H - Salário-base: salário mínimo vigente	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO PROPONENTE: LUCRO REAL			
MÃO DE OBRA	I - CUSTOS FIXOS - PILOTO + MONITOR	I. MÃO DE OBRA - PILOTO + MONITOR	
		MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
		1	Composição da Remuneração
		A	Salário Base
		B	Adicional de Periculosidade (0,3)
		Total da Remuneração:	
		R\$ -	
		MÓDULO 2: BENEFÍCIOS	
		2	Benefícios Mensais e Diários
		A	Cesta Básica
		B	Vale Transporte 88 Vales (22 dias x 4 (por dia) x R\$ 0,00)
		C	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)
		TOTAL	
		R\$ -	
		MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
		3	Insumos Diversos
		A	Uniformes
		B	Materiais Diversos
		TOTAL	
		R\$ -	
		MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
		Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS	
		4.1	Encargos previdenciários e FGTS
		A	INSS
		B	SESI OU SESC
		C	SENAI OU SENAC
		D	INCRA
		E	Salário Educação
		F	FGTS
		E	Seg. Acidente Trab.
		H	SEBRAE
		TOTAL	
		37% R\$ -	
		Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	
		4.2	13º Salário e Adicional de Férias
		A	13º Salário - 8,93%
		Subtotal:	
		R\$ -	
		D	Incidência do Submódulo 4.1 (0,37%*Subtotal)
		TOTAL	
		R\$ -	
		Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	
		4.3	Afastamento Maternidade
		A	Afastamento Maternidade (0,02%)
		B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade (0,01%)
		TOTAL	
		0% -	
		Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	
		4.4	Provisão para Rescisão
		A	Aviso Prévio Indenizado
		B	Incidência do FGTS sobre Aviso
		C	Multa do FGTS do Aviso Prévio
		D	Aviso Prévio Trabalhado
		E	Incidência do Submódulo 4.1
		F	Multa do FGTS do Aviso Prévio
		TOTAL	
		R\$ -	
		Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	

Planilha de Custo e Formação de Preços: Municípios Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá.										
		4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor		
		A	Férias e Adicional de Férias			12,10%	R\$	-		
		B	Ausência por Doença			1,66%	R\$	-		
		C	Licença Paternidade			0,40%	R\$	-		
		D	Ausências Legais			0,10%	R\$	-		
		E	Ausência por Acidente de Trabalho			0,03%	R\$	-		
		Subtotal:					R\$	-		
		G	Incidência do Submódulo 4.1				R\$	-		
		TOTAL					R\$	-		
		Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e Trabalhistas								
		4	Mód. 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor			
		4.1	Encargos previdenciários e FGTS				R\$		-	
		4.2	13o Salário e Adicional de Férias				R\$		-	
		4.3	Afastamento Maternidade				R\$		-	
		4.4	Provisão para Rescisão				R\$		-	
		4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$		-	
		TOTAL				R\$		-		
		TOTAL ANTES DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (MÓDULO 1+2+3+4)				R\$		-		
		II - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CUSTOS FIXOS DE MÃO DE OBRA	MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
			5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				%	Valor	
	A		Custos Indiretos					R\$	-	
	B		Lucro					R\$	-	
	C		Tributos							
	c1		PIS			1,65%	R\$	-		
	c2		COFINS			7,60%	R\$	-		
	c3		ISSQN			5,00%	R\$	-		
	Subtotal - Tributos				14,25%	R\$	-			
	TOTAL					R\$	-			
	QUADRO RESUMO		QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO							
			Mão de obra vinculada a execução contratual							
			1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$		-
			2	MÓDULO 2 - BENEF. MENSAIS E DIÁRIOS				R\$		-
			3	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				R\$		-
		4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRAB.				R\$	-		
		Subtotal (1+2+3+4)				R\$		-		
		5	MÓDULO 5 - CUSTOS IND. TRIB. E LUCRO				R\$		-	
	VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (MO) E DEMAIS COMP. (I+II) = (A)				R\$		-			
	CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MODO AQUAVIÁRIO¹									
	CUSTOS FIXOS DE BARCOS	CUSTOS FIXOS DE BARCOS	CUSTOS FIXOS DE BARCOS						valor (R\$)	
			Preço de mercado da embarcação para cálculo de depreciação²							
1 - Custo de depreciação da embarcação (CDE)										
2 - Custo de remuneração de capital (CRC)										
3 - Custo com Seguro da Embarcação (CSE)										
4 - Colete salva-vidas										
SUBTOTAL CUSTO FIXO DA EMBARCAÇÃO (III)						R\$		-		
CUSTOS INDIRETOS, TRIB. E LUCRO DOS CUSTOS FIXOS DOS BARCOS			CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
			5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	valor (R\$)		
			A	Custos indiretos				R\$	-	
		B	Lucro				R\$	-		
		C	Tributos							
		c1	PIS			1,65%	R\$	-		
		c2	COFINS			7,60%	R\$	-		
		c3	ISSQN			5,00%	R\$	-		
		Subtotal - Tributos			14,25%	R\$	-			
		SUBTOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (IV)						R\$		-
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS (BARCO) E DEMAIS CUSTOS INDIRETOS (III+IV) = (B)						R\$		-		
CUSTOS VARIÁVEIS										
CUSTOS VARIÁVEIS - BARCO		V. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE BARCO	V. DESPESAS DE MANUTENÇÃO						VALOR (R\$)	
	1 - Custo de Manutenção e Reparos (CMR)						R\$		-	
	2 - Custo de Óleo e Lubrificante (CL)									
	3 - Custo de combustível (CC)³									
	SUBTOTAL DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO (VI)						R\$		-	
	VI. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CUSTOS VARIÁVEIS DE BARCOS	VI. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
		5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			%	VALOR (R\$)			
		A	Custos Indiretos				R\$	-		
		B	Lucro				R\$	-		
		C	Tributos							
		c1	PIS			1,65%	R\$	-		
		c2	COFINS			7,60%	R\$	-		
		c3	ISSQN			5,00%	R\$	-		
		SUBTOTAL - TRIBUTOS			14,25%	R\$	-			
	SUBTOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (VII)						R\$		-	
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS E DEMAIS CUSTOS INDIRETOS (VI+VII) = C						R\$		-		
VALOR TOTAL BARCO	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS ESTIMADOS COM MÃO DE OBRA (PILOTO + MONITOR)						R\$		-	
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS ESTIMADOS COM BARCO (FIXOS + VARIÁVEIS) G = B + C						R\$		-	
	AUTORIZAÇÃO AGEAC (1% do valor do contrato) - art. 13, RES. AGEAC nº 13/2013						R\$		-	
	TOTAL GERAL MENSAL BARCO COM PILOTO E MONITOR						R\$		-	
	TOTAL GERAL BARCO COM PILOTO E MONITOR POR 12 MESES						R\$		-	

Planilha de Custo e Formação de Preços: Municípios Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá.	
VALOR DA HORA*	R\$ -

¹ Cálculo de acordo com a cartilha do FNDE "Metodologia de Custo do Transporte Escolar"

² Preço de referência de embarcação + motor conforme SRP nº 003/2017 - Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões

³ Preço de referência de combustível ANP

* O Valor de referência da diária considera uma hora de percurso

ANEXO II

ANEXO II - CUSTO DA EMBARCAÇÃO		
Preço do combustível:		
Horas de trajeto diário:		
Diária		
Anual		
1.0	CRC = Custo de remuneração de capital mensal (R\$/embarcação x mês); FÓRMULA: (A x B)/12	R\$ -
A	CIE = capital investido em embarcações (R\$/embarcação);	
B	FRC = fator de recuperação anual de capital. (fórmula: $C \times (1+C)^D / ((1+C)^D - 1)$)	0,106352783
C	i = taxa de retorno de capital (pode-se utilizar TLP ou Selic);	6,5%
D	vu = vida útil da embarcação (anos).	15
2.0	CDE = custo de depreciação da embarcação-tipo mensal (R\$/embarcação x mês); Fórmula: $E \times (1-F) / (G \times 12)$	R\$ -
E	CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação);	
F	K = valor residual da embarcação-tipo após sua vida útil (%);	10%
G	VUE = vida útil da embarcação-tipo (anos).	15
3.0	CSE = custo mensal de seguro da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês) FÓRMULA: (H x I)/12	R\$ -
H	CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação)	
I	SE = taxa de seguro anual da embarcação-tipo (%a.a.)	4,20%
4.0	CC = custo mensal de combustíveis (R\$/embarcação x mês); FÓRMULA: $J \times (K/L) \times M \times N \times 20$	R\$ -
J	PI = potência instalada do motor (hp);	9
K	CEC = consumo específico de combustível (kg/hp/hora);	0,18
L	DC = densidade de combustível (kg/litro);	0,85
M	PC = preço do combustível (R\$/litro);	
N	nho = número médio de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia (horas/embarcação x dia).	
5.0	CL = custo mensal de lubrificantes (R\$/embarcação x mês); fórmula: $O \times (P/Q) \times R \times S \times 20$	R\$ -
O	PI = potência instalada do motor (hp);	
P	CEL = consumo específico de lubrificante (kg/hp/hora);	0,002
Q	DL = densidade do lubrificante (kg/litro);	0,9

ANEXO II - CUSTO DA EMBARCAÇÃO		
R	PL = preço do lubrificante (R\$/litro);	
S	nho = número médio de horas que uma embarcação-tipo opera em um dia (horas/embarcação x dia).	
6.0	CMR = custo mensal de manutenção e reparos da embarcação-tipo (R\$/embarcação x mês); FÓRMULA: T x U/12	R\$ -
T	CIE = custo do investimento da embarcação-tipo (R\$/embarcação);	
U	ME = taxa anual de manutenção e reparo da embarcação-tipo (% a.a.).	4%
Obs.:	^ = símbolo da exponenciação	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Nº/.... – CPL em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
 - 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade),(dia) de (mês) de (ano).

(assinatura) (carimbo)
(nome do responsável) (cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE

..... inscrito no CNPJ Nº declara perante a Secretaria de Licitações - SELIC, que está
Dessa forma, encontra-se apto (a) à perfeita execução das atividades especificadas no edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº

..... , de de
(Local)

ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA
Chefe da Divisão de Gestão de Contratos de Transporte - DIGCT/SEE
Portaria nº 3004/2024



Documento assinado eletronicamente por **ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA**, **Chefe de Divisão**, em 12/12/2024, às 12:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013513903** e o código CRC **A21CDC4F**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

SEI nº 0013513903

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ – CPL ____

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Secretaria de Estado de ____, inscrita no CNPJ (MF), sob o número ____/____-__, com sede na ____, nº ____ – Bairro ____, CEP: ____-____, neste município ____, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO** ____ **PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº ____/20__ - CPL ____, do processo nº ____/20__ e a respectiva Homologação pelo Secretário ____, **RESOLVE**, registrar os preços para a Aquisição de ____, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, com intuito de atender as necessidades educacionais básicas dos alunos matriculados na rede estadual de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ligadas a Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de ____, demandas 20__, no município de ____, solicitado através do OF. Nº ____ de ____/____/20__, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do **“Encarte I”**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, observado o que dispõe o artigo 325 do Decreto Estadual nº 11.363/23, previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.

8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa prestadora dos serviços obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja prestadores de serviços registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I do Decreto nº 11.363/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de prestação de serviços no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ CPL __, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2 1.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, __ de ____ de 20__.

XXXXXXXXX
ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXX
PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
PROCESSO Nº ____/20____
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____ – CPL ____
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

PRESTADOR DE SERVIÇOS/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/20____ – CPL ____

1. **Empresa:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº ____/____, com sede na _____, nº ____ – ____, ____/AC, CEP: ____-____, aqui representada por seu procurador _____, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº ____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ – Bairro _____, ____/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--	---	---		---	---
VALOR TOTAL					---

XXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GESTOR

XXXXXXXXXXXXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Elaborado por:
Ângela Aparecida Silva de Araújo
Técnica em Licitação

Júlio César Nogueira da Silva
Divisão de Compras e Licitação
Matrícula: 9210490-1



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas**, em 09/10/2024, às 12:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO, Cargo Comissionado**, em 09/10/2024, às 12:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012763387** e o código CRC **DFCE1DB8**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR E MONITOR, BARCO DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MOTOR, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 PESSOAS, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ACRE (AC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ ATRAVÉS DA _____ E _____.

O _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº _____, através da _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, com sede na _____, nº _____ – bairro _____, município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, conforme autorização expressa no Decreto nº _____, de _____ de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº _____, pág. _____ de _____ de 2021, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do _____, do tipo menor preço constante do Processo nº _____, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto nº 11.363/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

42. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

42.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

42.2. O objeto deste Termo consiste no registro de preços dos seguintes serviços englobados na forma de Lotes:

LOTES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE BARCOS	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (RS)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (RS)	VALOR TOTAL (RS)
-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL DO LOTE							-
VALOR GLOBAL DOS LOTES							

42.2.1. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE cópias da habilitação do(s) piloto(s) das embarcações junto à Capitania dos Portos.

42.2.2. O CONTRATADO deverá utilizar barcos fechados com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade .

43. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____)

43.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária:

43.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxxx; Elemento de Despesa: xxxxxxxx Fonte: xxxxxxxx

43.3.1. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

44. CLÁUSULA TERCEIRA- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

44.1. O local da prestação dos serviços será nos municípios de **Bujari, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá**. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a duração diária do percurso, somando ida e volta de cada viagem, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante;

44.2. Viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até destino, os quais deverão ser indicados pela CONTRATANTE. Cada viagem poderá abranger o número de passageiros limite no veículo;

44.3. A CONTRATANTE estabelecerá a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário com as rotas e a distância em km/dia por embarcação e a quantidade mínima de veículos necessários;

44.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por diária, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada;

45. CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

45.1. O prestador de serviços iniciará a execução dos serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Requisição, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Transporte;

46. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

46.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem

defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

46.2. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

46.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

47. **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

47.1. A empresa contratada deverá utilizar os barcos com as características mínimas apresentadas no item 1.2 para a execução dos serviços.

47.2. Barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor 9hp, com lotação de 24 pessoas, com capacidade mínima de 1.600kg, comprimento 8m (+ 5%); Largura: 1,80(+ 5%); Pontal: 0,65m (+5%);

47.3. A lotação da embarcação deverá comportar o total de 24 pessoas;

47.4. Equipado com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;

47.5. Pintura na cor branca com faixa nas laterais das embarcações, pintada em toda a sua extensão na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", nos padrões da legislação vigente.

47.6. O combustível e óleo lubrificante e quaisquer outras manutenções preventivas e/ou corretivas para o bom desenvolvimento das demandas, serão de responsabilidade da contratada.

47.7. Para fins de cálculo do gasto com combustível e óleo lubrificante, deverão ser consideradas as diárias informadas no item 9 juntamente com os tempos de percurso.

47.8. No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionadas com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, de seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, custos de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramental e tudo o mais que for necessário à completa execução do serviço objeto de futura contratação.

47.9. As empresas participantes deverão apresentar Declaração que tem conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na execução dos serviços.

47.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

48. **CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

48.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

48.2. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

48.3. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

49. **CLÁUSULA OITAVA - PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

49.1. No ato da contratação, a contratada deverá se apresentar para vistoriar suas embarcações, em no máximo 05 (CINCO) dias úteis, depois de notificados pelo Departamento de Transporte Escolar da SEE, na representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município correspondente à prestação de serviços.

49.2. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo:

49.2.1. **Do condutor do barco:**

49.3. RG e CPF comprovando ter idade mínima de 21 anos;

49.4. Exame psicotécnico específico para a condução de alunos e toxicológico;

49.5. Comprovação de participação em Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

49.6. Comprovação de matrícula de Certificação da Embarcação Específica na Capitania dos Portos;

49.7. Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;

49.8. Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;

49.9. Cópias legíveis e sem rasuras, atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

49.10. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal (Polícia Federal, Justiça Federal e Tribunal de Justiça).

49.10.1. **Do monitor do barco:**

49.11. Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;

49.12. Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;

49.13. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

49.14. Cópias legíveis e sem rasuras, atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

49.15. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal (Polícia Federal, Justiça Federal e Tribunal de Justiça).

49.15.1. **Da empresa e da embarcação:**

49.16. Regularidade CNPJ;

49.17. Certidões (Alvará; CND SEFAZ Acre; CND PGE Acre; CND Municipal; CND Receita Federal e CND Trabalhista);

49.18. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

49.19. Comprovante de endereço, telefones e e-mail para contato;

49.20. Documento de Vistoria da embarcação emitido pelo núcleo da SEE no município;

49.21. Declaração de que não emprega menor de idade e de que não possui fatos impeditivos de contratar com a administração pública;

49.22. Inscrição ou Registro da embarcação na Capitania dos Portos s/Agência Fluvial, com finalidade específica para seus fins como: Transporte de Passageiros.

49.23. Caso a(o) contratada(o) não seja o condutor da embarcação locada, deverá apresentar contrato de trabalho celebrado entre a(o) contratada(o) e o possível condutor, bem como comprovantes de salários e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao(s) seu(S) empregado(s) que lhe prestam serviço:

49.24. Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedades dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1º via original), contratos, etc. Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos

49.25. Declaração de que está (ão) ciente (s) das condições de trafegabilidade de todo o trecho/percurso que será percorrido pelas embarcações, conforme modelo em anexo;

50. CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50.0.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestada pelo Gestor e fiscal do contrato, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

50.0.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

50.0.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 04.033.254/0001-67

50.1. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

50.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE, que será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

50.3. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

50.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento dos últimos 30 (trinta) dias do mês anterior, juntamente com o relatório analítico com o detalhamento da despesa, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; e da Justiça Trabalhista (TST).

50.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário (crédito em conta) na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado.

50.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato.

50.7. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365,$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

50.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Campo Grande, nº. 354 - João Eduardo I, Rio Branco - AC, 69911-468, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

50.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

50.10. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

50.11. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

50.12. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

50.13. A contratada fica obrigada ao pagamento da taxa de fiscalização, regulação e controle no importe de 1% (um por cento) do valor total do contrato assinado, que depositado automaticamente na conta da AGEAC até o dia 5 útil após o recebimento do primeiro pagamento pelo Estado, conforme regulamenta o Art 13 da Resolução nº 13, de 18 de Julho de 2013.

51. CLÁUSULA DÉCIMA -DA SUBCONTRATAÇÃO

51.1. É vedada a subcontratação do objeto deste termo (Lei 14.133/2021, art.122, §2º).

52. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

52.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

52.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

52.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

52.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

52.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

52.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

52.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

52.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 5% a 10% do valor da contratação;

52.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

52.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

52.11. O valor contratado, excetuando-se os custos com mão de obra, poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a

data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta;

52.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

52.13. Antes da concessão de qualquer reajuste, efetuar-se-á pesquisa de mercado para verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

52.14. Os reajustes serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão-de-obra);

I₁ = n° índice do IPCA relativo ao mês em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I₀ = n° índice do IPCA relativo ao mês de entrega da proposta;

52.15. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e a respectiva compensação no faturamento. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

52.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

52.17. O aumento do valor da mão de obra no contrato de prestação de serviços contínuos **poderá implicar repactuação**, com fundamento no art. 25, § 8º incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

52.18. No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se-á a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

52.19. Nas repactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última repactuação.

52.20. A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato, relacionados a mão de obra, que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.

52.20.1. **O prazo para pagamento dos novos valores repactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações, retroagindo à data da solicitação do Contratado.**

52.21. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato previstos no artigo 121 da Lei 14.133/2021.

53. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

53.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante com todos os documentos devidos e em dia;

53.2. Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

53.3. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

53.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

53.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

53.6. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas do Decreto 5.965/2010;

53.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

53.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

54. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

54.1. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como: imposto, taxas, combustível, óleo para o motor, encargos sociais e trabalhistas do condutor e monitor da embarcação, seguro e eventuais perdas e danos.

54.2. A contratada deverá substituir o condutor e monitor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente às necessidades desta SEE, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;

54.3. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros, substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de extinção contratual;

54.4. A contratada deverá manter a embarcação em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

54.5. A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;

54.6. A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;

54.7. A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar à contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

54.8. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros; condutor e monitor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como as embarcações;

54.9. daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da **CONTRATADA** o seguinte:

54.10. Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da SEE, especialmente designado para tal;

54.11. A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto de avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s);

54.12. Indenização por danos causados à SEE/AC ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

54.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 54.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da SEE;
- 54.15. A contratada não poderá transportar os alunos, caso o barqueiro não possua a carteira marítima exigida para o transporte escolar fluvial;
- 54.16. **A contratada será civil e criminalmente responsável** por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 54.17. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 54.18. A contratada fica obrigada e responsável pela observância às exigências da marinha mercante;
- 54.19. A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);
- 54.20. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEE, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEE;
- 54.21. A contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pelo Órgão demandante ou Capitania dos Portos em cada semestre durante a execução do contrato.
- 54.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 54.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 54.24. Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução serviço;
- 54.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 54.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 54.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

55. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 55.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 55.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência;
- 55.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;
- 55.4. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;
- 55.5. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

56. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 56.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

57. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 57.1. Constituem sanções administrativas as estabelecidas na minuta do contrato, anexa ao presente processo administrativo.
- 57.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
- 57.3. Quaisquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Educação, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;
- 57.4. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 57.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

58. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 58.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

58.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

58.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

59. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

59.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato;

59.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo (Sei nº 0011110134, 0011110066);

59.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

59.4. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

59.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

59.6. A contratada declara:

59.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

59.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

60. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO

60.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

60.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

60.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

60.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

60.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

61. PREPOSTO

61.0.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

61.0.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

62. FISCAL DO CONTRATO

62.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

62.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

62.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;

62.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

62.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

62.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

62.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor do Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

62.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

62.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

62.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

62.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se o serviço está sendo executado da maneira das condições e características pactuadas;

62.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

62.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

62.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

62.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

62.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

62.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

62.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

62.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

62.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

62.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

62.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

62.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado

em face do inadimplemento de suas obrigações;

62.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

63. GESTOR DO CONTRATO

63.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

63.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

63.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

63.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

63.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

63.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

63.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

63.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

63.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

63.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

63.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

63.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

63.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

63.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

63.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

63.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

63.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

63.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

63.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

63.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

63.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

63.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

63.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

64. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

64.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas nos prazos estipulados neste Contrato;

d) o atraso injustificado no início da entrega;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;

g) razões de interesse público (Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21);

h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

j) Descumprimento de alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

65. SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO

65.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

66. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

66.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

67. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

67.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, é condição indispensável para sua eficácia, bem como sua disponibilização em Portal Nacional de Compras será providenciada pela Contratante.

68. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

68.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

68.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco/AC, ____ de ____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF (MF) Nº _____ CPF (MF) Nº _____

Elaborado por:
Ângela Aparecida Silva de Araújo
Técnica em Licitação

Revisado por:
Jardesson Silva Araújo
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria nº 529/2023



Documento assinado eletronicamente por **JARDESSON SILVA ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 25/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO, Cargo Comissionado**, em 25/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012969985** e o código CRC **17087FCB**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

SEI nº 0012969985

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

1. INTRODUÇÃO

A região Norte do Brasil, que abriga a maior parte da Floresta Amazônica, é caracterizada por uma *vasta rede de rios e afluentes* que formam a principal via de transporte e comunicação entre as comunidades.

Esta região é marcada por sua biodiversidade única, culturas indígenas ricas e um modo de vida que é profundamente entrelaçado com o ambiente fluvial. No entanto, a mesma geografia que torna esta região tão única também apresenta desafios significativos para o acesso à educação. Muitas comunidades estão localizadas em áreas remotas, *acessíveis apenas por barco*, o que torna o transporte escolar *uma questão complexa e imprescindível*.

Nesse sentido, considerando tais peculiaridades, bem como o fato de que há um constante aumento e migração populacional, emergindo continuamente a necessidade de rotas fluviais, o Governo do Estado do Acre vê-se sempre na obrigação de atender à demanda, crescente e ampliada, cujo meio legal para concretizar tais serviços de transporte escolar é, pelo seu aporte, a realização de processos licitatórios periódicos.

Posta assim a questão, é importante salientar que o fornecimento de transporte fluvial é, portanto, de vital importância para a garantia da equidade de oportunidades a serem ofertadas às comunidades ribeirinhas, inclusive às indígenas.

A oferta de transporte escolar fluvial pelo poder público tem como objetivo principal facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, posto que residentes em áreas rurais ermas, proporcionando o trajeto seguro casa-escola-casa, de forma que sem ela, muitos estudantes enfrentariam viagens longas e perigosas por entre a floresta para chegar à escola, o que poderia desencorajar a frequência regular e levar à evasão escolar, haja vista que o custo com a compra e manutenção de bascos pelas famílias é insuportável, considerando os elevados preços praticados nos rincões de nosso Estado.

Convém relevar, outrossim, que o transporte fluvial transcende as necessidades no âmbito do ensino, reforçando a cultura, posto que é mais do que apenas um meio de levar os alunos da casa para a escola, ele também serve como um elo vital entre as comunidades, permitindo o intercâmbio cultural e a integração social. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso seguro e confiável à escola, estar-se investindo não apenas no seu futuro de maneira individualizada, mas também no desenvolvimento sustentável de toda a região.

Como se depreende da análise dos argumentos postos, é essencial que o Estado continue a investir em serviços de transporte fluvial, garantindo que o maior número possível de jovens e crianças, independentemente de onde vivam, tenham a oportunidade de aprender e desenvolver todas suas potencialidades. A educação é um direito fundamental, esculpido na nossa Carta Maior, e é dever do Estado e da sociedade garantir que esse direito seja acessível a todos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das considerações introdutórias, e afim de reafirmar o compromisso da Administração Pública com a sociedade, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por sua finalidade justificar a possível contratação dos serviços de transporte escolar fluvial haja vista que os termos do antigo processo de contratação se deu por meio de credenciamento (dispensa de licitação), sendo necessário substituí-los por pregões eletrônicos, bem como, inserir 07 (sete) rotas do município de Porto Acre, decorrentes do **Pregão Eletrônico 084/2022**, a fim de dar suporte às rotas que já são assistidas pelo processo de chamada pública e pregão eletrônico, como forma de facilitar e continuar a garantir o acesso e a permanência dos alunos residentes em áreas rurais nas escolas com o trajeto casa-escola-casa, nos municípios de **Bujari, Cruzeiro Do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa Do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá**.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

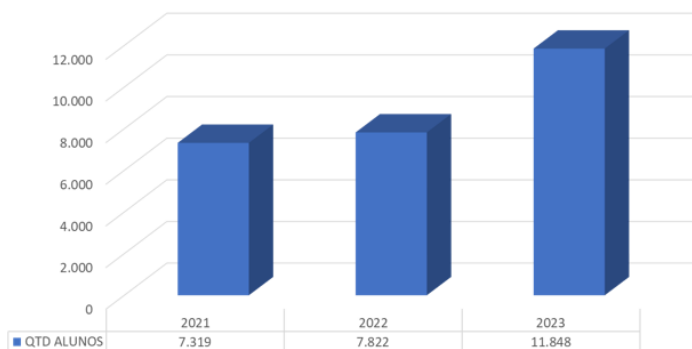
A princípio, cabe ressaltar que compete ao Estado, *lato sensu*, garantir o acesso e permanência dos alunos nas instituições de ensino, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão escolar, como forma de assegurar os seus direitos na regra constitucional e infraconstitucional, especialmente no que tange ao transporte escolar integral, gratuito, seguro e eficiente.

Deste modo, com a concretização do oferecimento de serviços de transporte escolar fluvial, mediante a realização de um processo licitatório não se traduz apenas em uma necessidade, mas configura também uma obrigação do Estado, que deve garantir o direito à educação de todos os seus cidadãos, independentemente de onde residam. Frise-se mais, como remate, que a educação é a base para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária, e o acesso a ela é direito subjetivo de todos e dever do Estado, que deve ser fomentado, uma vez ser este o alicerce essencial ao projeto de nação a que se pretende.

Frise-se mais, como remate, que a educação é a base para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária, e o acesso a ela deve ser garantido a todos. Com a formalização efetiva da presente demanda de **45 (quarenta e cinco) rotas** de transporte escolar continuarão sendo atendidas, ou seja, aproximadamente, 990 (novecentos e noventa) crianças e adolescentes continuarão recebendo os meios necessários para facilitar seu acesso à educação.

Destaca-se ainda que em muitas áreas, as distâncias entre as casas dos estudantes e as escolas são consideráveis, o que acaba facilitando e ocasionando a evasão escolar. Logo, o transporte escolar é fundamental para possibilitar e garantir o acesso dessas crianças e adolescentes à educação.

Por conseguinte, apresenta-se dados disponibilizados pelo censo escolar com relação aos índices da movimentação escolar devido o oferecimento do transporte entre os anos de 2021 a 2023, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Censo Escolar

Os dados indicam que houve um aumento de aproximadamente 61,9%, na movimentação escolar em dois anos. Isso se dá por muitas variáveis, em diferentes situações, porém, muito desses casos é motivado pelo aumento de interesse nas crianças em retornarem à educação, ou, assim dizendo, por conta do aumento populacional na região, podendo usar como exemplo o município de Bujari que se concretizou sendo o município acreano com o maior crescimento populacional em 12 anos, fechando o ano de 2010 com 8.471 pessoas e iniciando o ano de 2022 com 12.917 pessoas, conforme dados do Censo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Os valores a serem gastos nesta contratação encontram-se devidamente planejados no PCA 2023, em seu item 1261 de serviços continuados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEE, conforme SEI Nº 8760559, consoante reprodução a seguir:

SERVIÇO	CONTINUADO	339039	15001001 1.553.0200 1.540.0300	Serviços de transporte escolar fluvial contratos atuais	1	UNIDADE	R\$	31/12/2024	ALTA
---------	------------	--------	--------------------------------------	---	---	---------	-----	------------	------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o macro fluxo de pedidos de transporte escolar, faz-se necessária a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial com os seguintes requisitos:

Transporte fluvial com condutor;

Barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, com lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, para suprir a demanda de Transporte Escolar fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC).

Para medir a qualidade do serviço prestado, devem ser traçados alguns parâmetros que, no caso do transporte escolar rural são:

- O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança.
- A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque.
- O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola.
- As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.
- O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos.
- As condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública.
- A adaptação permanente do serviço às demandas que variam.
- O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar rural.

Com a finalidade de orientar a definição de parâmetros mínimos com a finalidade de garantir a qualidade do serviço de Transporte escolar, pode-se considerar os parâmetros básicos indicados na figura seguir:

PARÂMETROS BÁSICOS PARA MEDIÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	
ACESSIBILIDADE	Trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar.
ASSERTIVIDADE	Refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até a sua residência.
PONTUALIDADE	Medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares.
CONFORTO	Condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares
CORTESIA	Tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos
HIGIENE	Indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque
SEGURANÇA	Aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública
ATUALIDADE	Adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque
LEGALIDADE	Atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis

A fim de atender aos critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPDG, no que couber:

- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas

pela ANVISA;

II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003; observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

VI - Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

VII - Garantir a adequação dos bens para que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VIII - Realizar a prevenção com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA:**

a.1) Todas as despesas com a manutenção preventivas e/ou corretivas para o bom desenvolvimento das demandas das embarcações, pagamento do condutor, óleo lubrificante, colete salva vidas e todas as despesas com combustível, encargos e impostos, inclusive trabalhistas e previdenciários correrão por conta da prestadora de serviços;

a.2) Disponibilizar quadro efetivo de profissionais, os quais deverão ser enquadrados nas categorias previstas na Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e possuírem as seguintes qualificações mínimas:

a.2.1) O **CONDUTOR** da embarcação deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir idade superior a 21 anos.
- Deve ser habilitado na Capitania dos Portos.
- Deverá apresentar à CONTRATANTE cópias da habilitação do(s) piloto(s) das embarcações junto à Capitania dos Portos - Marinha do Brasil, para conduzir embarcações.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico e toxicológico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- Ensino fundamental completo;
- Curso Básico de Qualificação Profissional pela Marinha do Brasil;
- Curso direcionado a atividade desenvolvida;
- Documentos de habilitação para condução de barcos de pequeno e médio porte e voadeira.
- Demonstra iniciativa, agilidade, autocontrole, desprendimento, atenção e firmeza;
- Trabalhar em equipe e evidenciar rapidez de raciocínio;
- Nadar, demonstrar resistência ao confinamento e identificar-se com o meio marítimo;
- Respeitar hierarquia e manter vacinação em dia;
- Apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene;
- Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço;
- Agir com discrição e não veicular informações adquiridas, em decorrência do exercício das atividades, respondendo criminalmente, no caso de violação;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

a.3) A **EMBARCAÇÃO** deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir condutor;
- Ser de médio porte em madeira ou alumínio;
- Possuir cobertura (para proteção contra o sol e a chuva);
- Possuir grades laterais (para proteção contra quedas);
- Possuir motor com 9hp;
- Possuir pintura na cor branca com faixa nas laterais das embarcações, pintada em toda a sua extensão na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR", nos padrões da legislação vigente.
- Possuir lotação de até 24 pessoas;
- Possuir capacidade mínima de 1.600kg;
- Possuir comprimento 8m (+ 5%), Largura: 1,80(+ 5%) e Pontal: 0,65m (+5%);
- A embarcação deverá ter equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico, caixa de materiais para primeiros socorros e coletes salva vidas na mesma proporção de sua capacidade;
- Possuir boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;
- Possuir registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível;
- Possuir certificado de Registro de Propriedade da Embarcação em nome do barqueiro e apresentar-se devidamente regularizado junto ao órgão competente.

a.4) A **EMPRESA E EMBARCAÇÃO** deverão atender os seguintes requisitos:

- Regularidade CNPJ;
- Certidões (CND SEFAZ Acre; CND PGE Acre; CND Municipal; CND Receita Federal e CND Trabalhista);
- Comprovante de endereço, telefones e e-mail para contato;
- Documento de Vistoria da embarcação emitido através núcleo da SEE no município;

- Declaração de que não emprega menor de idade e de que não possui fatos impeditivos de contratar com a administração pública;
 - Inscrição ou Registro da embarcação na Capitania dos Portos/Agência Fluvial, com finalidade específica para seus fins como: Transporte de Passageiros.
- a.5) No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios supracitados acima.

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

- O combustível e óleo lubrificante e quaisquer outras manutenções preventivas e/ou corretivas para o bom desenvolvimento das demandas, serão de responsabilidade da contratada;
- Para fins de cálculo do gasto com combustível e óleo lubrificante, deverão ser consideradas as diárias informadas nas descrições detalhadas e horas dos percursos;

· **A empresa interessada em fornecer o serviço de transporte escolar fluvial deverá apresentar para cada item o valor por hora, ou seja, a cada 1 (uma) hora, equivale à determinado valor (v. g.: 1h/R\$ 150,00).**

· No valor constante da proposta comercial da CONTRATADA, já estão compreendidos todos os custos e despesas de natureza direta ou indireta relacionadas com a prestação dos serviços, especialmente as de natureza tributária, de seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, custos de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramental e tudo o mais que for necessário à completa execução do serviço objeto de futura contratação;

· Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

· A contratada, as embarcações e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições da Lei nº **7.652, de 3 de fevereiro de 1988**, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro De 1997, a resolução nº 18, de 22 de outubro de 2021 e demais normas vigentes;

· A contratada deverá apresentar declaração, conforme anexo do futuro Edital, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem danos técnicos ou financeiros com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização do percurso em virtude de estarem localizadas áreas ribeirinhas;

· Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência do possível Pregão Eletrônico;

· A embarcação a ser contratada deverá obedecer às disposições das Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;

· Antes de contratar um prestador de serviços, é importante verificar:

· As condições do veículo e da documentação pessoal do condutor;

· Referências sobre o motorista em escolas, com pais, no sindicato dos condutores;

· As condições de higiene da embarcação e o número de coletes salva vidas. Todas as crianças transportadas devem estar com coletes salva vidas;

· Caso a(o) contratada(o) não seja o condutor da embarcação locada, deverá apresentar contrato de trabalho celebrado entre a(o) contratada(o) e o possível condutor, bem como comprovantes de salários e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao(s) seu(S) empregado(s) que lhe prestam serviço, conforme orientação CGE:

Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedades dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1º via original), contratos, etc. Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos em nome de cooperados. (Orientação/CGE no 08/2011)."

· No ato da contratação, a contratada deverá se apresentar para vistoriar suas embarcações, **em no máximo 05 (CINCO) dias úteis**, depois de notificados através do Departamento de Transporte Escolar da SEE, na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município correspondente à prestação de serviços.

· Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências do possível Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

· A prestação dos serviços ocorrerá nos dias e horários estipulados pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado, comunicado antecipadamente através do fiscal de contrato com o aval do gestor de contrato;

· A prestação dos serviços engloba a condução dos barcos, por pessoa legitimamente capacitada, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços, a veracidade dos documentos apresentados;

· O controle da prestação dos serviços será feito através do condutor do barco, juntamente com a Departamento de Transporte ou por representante autorizado da SEE no município;

· A embarcação deverá utilizar identificação visual para confirmar a prestação dos serviços à SEE, identificação essa a ser definida e determinada conforme oportunidade e conveniência da Coordenação do Transporte Escolar ou por representante autorizado da SEE no município;

· O mau comportamento do condutor ou o mau desempenho da embarcação por negligência do prestador de serviços será motivo ensejador de rescisão contratual;

· O prestador de serviços iniciará a execução dos serviços mediante o recebimento da Ordem de Serviço e /ou Requisição, devidamente assinada por servidor responsável, a ser emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou Departamento de Transporte;

· O prestador de serviços será responsável em preservar estado de conservação da embarcação apresentado em licitação, bem como pelas ações, quando em serviço, de seus respectivos condutores, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige especialmente no que diz respeito aos documentos de registro da embarcação na Marinha do Brasil, através de uma de suas Agências Fluviais;

· Fica estabelecido que durante o período de férias, recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou ainda a critério da Contratante, não haverá transporte de alunos e, consequentemente a prestação do serviço ficará suspensa, não cabendo à Secretaria Estadual de Educação nenhum ônus pelo período, salvo serviço efetivamente prestado por ocasião de reposição de aulas ou em casos de necessidade de deslocamento para cumprimento do calendário escolar;

· Quando do período da execução do contrato o barco estará à disposição da SEE e com exclusividade para a realização dos seus serviços;

· O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;

· Por medida judicial ou por laudo médico, o responsável pelo aluno poderá acompanhá-lo no veículo durante o trajeto de ida/volta da escola. Ressalta-se, porém, que o retorno deste responsável dar-se-á somente quando do retorno do próprio aluno à residência, não sendo de responsabilidade da Contratada o regresso do responsável fora do horário previsto;

· O local de partida dos Barcos, quando da prestação dos serviços, será nos municípios de **Bujari, Cruzeiro Do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa Do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá**, salvo determinação contrária e devidamente justificada pelo setor solicitante;

· O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino e vespertino (período integral);

· Os coletes salva-vidas deverão ser de classe III, na proporção de 100% da capacidade de lotação da embarcação. Deverão possuir o Certificado de Homologação pela DPC, conforme NORMAM-05, ser estivados de maneira a poderem ser prontamente utilizados, em local visível, bem sinalizado e de fácil acesso nos tamanhos diferenciados, conforme o peso dos tripulantes e dos passageiros:

TIPO DE COLETE	DESCRIÇÃO
Extra grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 110 kg.
Grande	Para pessoas de massa igual ou superior a 55 kg e inferior a 110 kg.
Médio	Para pessoas de massa superior a 35 kg e inferior a 55 kg.
Pequeno	Para crianças até 35kg.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Foram identificadas a existência de um total de 45 (quarenta e cinco) rotas, nos municípios de **Bujari, Cruzeiro Do Sul, Rodrigues Alves, Santa Rosa Do Purus, Porto Acre, Porto Walter e Tarauacá.**

A descrição dos trajetos das rotas a serem atendidas e os municípios estão previstos conforme planilhas abaixo:

LOTE 1 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE BUJARI			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAPINGUARNA ROTA COMUNIDADE DIVISA DO CAJUEIRO/VOLTA GRANDE/MAPINGUARI - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	5H30MIN
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIMOEIRONA ROTA COMUNIDADE COLOCAÇÃO DOIS IRMÃOS E MAPINGUARI - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	6H45MIN

LOTE 2 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO

3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ANTONIO JUVENCIO BARROSA NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE ITAJUBA/PARTE DE CIMA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	5H
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA DOM PEDRO INA NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE LIMÃO/ESPERANÇA/PARTE DE BAIXO I - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	5H
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVO HORIZONTE NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE PAU D'ARCO – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	5H
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVO HORIZONTE NA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE BOCA DO FORQUILHA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	5H

7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA UNIVERSO INFANTIL/MANOEL BRAZ DE MELO NA ROTA HUMAITÁ DO MÔA ATÉ A VOLTA DA AURORA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE TRISTEZA DA PÁTRIA – PARTE DE BAIXO – TURNO MANHÃ.	1	3H
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE BAIXO MONTEIRO – TURNO TARDE.	1	1H

10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) BARCOS, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO RAIMUNDO ROTA RIO LIBERDADE – COMUNIDADE ALTO MONTEIRO – TURNO TARDE.	2	3H
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO ROTA RIO JURUÁ – COMUNIDADE SÃO LUIZ/TAPIRI – TURNO MANHÃ.	1	3H
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) BARCOS, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO ROTA RIO JURUÁ – COMUNIDADE SÃO LUIZ/TAPIRI – TURNO TARDE.	2	3H

13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE MORADA NOVA/PARTE DE CIMA – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	5H
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VISCONDE DO RIO BRANCO NA ROTA RIO JURUA/COMUNIDADE TAPIRI/OLIVENÇA/PARTE DE BAIXO – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	5H

LOTE 3 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA TESCON DA SILVA MELO NA ROTA FOZ DO APUÍ/FORTALEZA/FOZ DO APUÍ – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	3H

16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA TESCO DA SILVA MELONI NA ROTA BOA VISTA/FORTALEZA/BOA VISTA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H/30MIN
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NUNES CORREIA NA ROTA MUNDUCURUS/PUCALPA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H30MIN
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NUNES CORREIA NA ROTA RAMAL DOS ESQUECIDOS/PUCALPA/RAMAL DOS ESQUECIDOS – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H30MIN

LOTE 4 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO

19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA RURAL LORENCIO GONÇALVES DA SILVA NA ROTA COMUNIDADE TERRA ALTA I/COMUNIDADE TERRA ALTA II/COMUNIDADE MAMURIÁ PARA A ESCOLA - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	8H
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA ILKA MURNA ROTA COMUNIDADE IPIRANGA VELHO/BOA VISTA E COMUNIDADE EXTREMA PARA A ESCOLA- TURNO MANHÃ E TARDE.	1	8H
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA MOEMA NA ROTA COMUNIDADE 6 DE JULHO E COMUNIDADE NOVO LUGAR PARA A ESCOLA- TURNO MANHÃ E TARDE.	1	6H

22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PADRE PAOLINO MARIA MALDASSARI NA ROTA COMUNIDADE ESTIRÃO E COMUNIDADE MINAS GERAIS PARA A ESCOLA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	6H
----	--	---	----

LOTE 5 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA FÉNA ROTA COMUNIDADE DA GLÓRIA/DESCENDO O RIO - TURNO TARDE.	1	4H30MIN
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA FÉNA ROTA COMUNIDADE NOVA UNIÃO - TURNO TARDE.	1	3H30MIN

25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA FÉNA ROTA COMUNIDADE SANTA FÉ/COMUNIDADE VOLTA GRANDE/TURNO TARDE.	1	5H30MIN
26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO R O T A COMUNIDADE PIRAPORA/DESCENDO O RIO TURNO MANHÃ	1	5H
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO R O T A COMUNIDADE PIRAPORA/DESCENDO O RIO TURNO MANHÃ E TARDE.	1	4H30MIN

28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE PIRAPORA/DESCENDO O RIO - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	4H30MIN
29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/SUBINDO O RIO - TURNO MANHÃ.	1	4H30MIN
30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/SUBINDO O RIO - TURNO MANHÃ.	1	4H30MIN

31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA ROTA COMUNIDADE PREFERÊNCIA/SUBINDO O RIO - TURNO TARDE.	1	4H30MIN
32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NA ROTA COMUNIDADE NOVA UNIÃO/DESCENDO O RIO - TURNO TARDE.	1	3H30MIN
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA R O T A COMUNIDADE BAGAÇO/SUBINDO O RIO - TURNO TARDE	1	5H30MIN

LOTE 6 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO

34	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ALFREDO SALES – ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE GRAJAUZINHO/LINDALVOS/GRAJAUZINHO - TURNO MANHÃ E TARDE.	1	3H
35	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA – ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE CALIFORNIA/REFORMA CALIFORNIA – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H
36	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA VENCESLAU BRAZ – ANEXO ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE NATAL/VITORIA/NATAL -TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H
37	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CASTELLO BRANCO II – ANEXO ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE BAHIA/FORMIGUEIRO/BAHIA TURNO MANHÃ E TARDE.	1	1H30MIN

38	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA OSCAR RIBEIRO BARBOSA – ANEXO DA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE FECHO/BOA VISTA/FECHO – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	3H
39	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE VISEU/FOZ DO NATAL/VISEU – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	1H30MIN
40	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE VISEU/FOZ DO NATAL/VISEU – TURNO MANHÃ E TARDE.	1	1H30MIN
41	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES – ANEXO ADALBERTO SENA II NA ROTA COMUNIDADE CENTIM/FOZ DO NATAL/CENTIM –TURNO MANHÃ E TARDE.	1	2H

42	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ADALBERTO SENA - ANEXO MARIA VALDILIDIA NA ROTA COMUNIDADE HONORATO - TURNO MANHÃ.	1	3H
----	---	---	----

LOTE 7 - TRANSPORTE FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO
43	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO - TURNO MANHÃ.	1	5H
44	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE BAIXO - TURNO TARDE.	1	5H

45	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER (ANEXO SÃO JOSÉ) NA ROTA RIO LIBERDADE/COMUNIDADE SÃO JOSÉ/SÃO JOÃO/PARTE DE CIMA – TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	5H
----	--	---	----

OBS: Cada rota deverá ser atendida por um barco, com condutor e monitor, com as especificações mínimas exigidas no edital.

OBS: A empresa interessada em fornecer o serviço de transporte escolar fluvial deverá apresentar para cada item o **valor por hora**, ou seja, a cada 1 (uma) hora, equivale à determinado valor (v. g.: 1h/R\$ 150,00).

6. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Apresenta-se a seguir, em tabelas sequenciais, a relação dos preços disponibilizada pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, referentes à aquisição de lanchas (Tabela 01); contando também, para a contratação de serviços de transporte escolar fluvial (incluindo a mão de obra), os preços constantes na Atas da prefeitura municipal de **Porto Acre/AC** (Tabela 02); assim como no disposto no **Pregão Eletrônico do Município de Juruti/PA** (Tabela 03); e contratos **ativos da SEE/AC** (Tabela 04 e 05), tendo como fim a possibilidade de identificação da **alternativa** mais vantajosa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2014

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

DESCRIÇÃO RESUMIDA	ABRANGÊNCIA	QUANT. DE LANCHAS	VALOR UNITÁRIO*	Nº ATA
LANCHA ESCOLAR MÉDIA (LE-M)	PA	150	R\$	3/2015
LANCHA ESCOLAR MÉDIA (LE-M)	PA	100	R\$	3/2015
LANCHA ESCOLAR MÉDIA (LE-M)	AM	150	R\$	18/2015

TABELA 01

PREGÃO N.º 018/2022

PREFEITURA DE PORTO ACRE/AC

EMPRESA (P. FÍSICA)	TIPO	DURAÇÃO	QUANT. DE DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO*	Nº ATA
MARIA HELENICE SILVA DOS SANTOS	EMBARCAÇÃO	DIÁRIA	200	R\$	068/2022
JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE NORONHA	EMBARCAÇÃO	DIÁRIA	200	R\$	066/2022

TABELA 02

PREGÃO N.º 048/2022

PREFEITURA DE JURUTI/PA

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO*	Nº DO CONTRATO
GUIMARÃES TRANSPORTES LTDA	BARCO PEQUENO PORTE	200	R\$	20220705
THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI	BARCO PEQUENO PORTE	200	R\$	20220704

TABELA 03

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE					
EMPRESA	TIPO	QUANT. DIAS LETIVOS	DURAÇÃO PERCURSO	VALOR P/ HORA*	Nº CONTRATO
LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	200	2H	R\$	11/2023
LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	200	2H40MIN	R\$	11/2023
SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	200	6H	R\$	16/2023
SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	200	6H	R\$	16/2023

TABELA 04

PREGÃO 084/2022, 038/2022 E 095/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE					
EMPRESA	TIPO	DURAÇÃO	QUANT. DE DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO*	Nº ATA
SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	1h30min	200	R\$	066/2022
SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA – EPP	BARCO MÉDIO PORTE	2h	200	R\$	066/2022
F. R. SANTOS SILVA LTDA	BARCO MÉDIO PORTE	3h	200	R\$	152/2022
F. R. SANTOS SILVA LTDA	BARCO MÉDIO PORTE	4h	200	R\$	152/2022
LOACRE - LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA - EPP	BARCO MÉDIO PORTE	1h30min	200	R\$	129/2022
LOACRE - LOCADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA - EPP	BARCO MÉDIO PORTE	1h40min	200	R\$	129/2022

TABELA 05 *Valores nominais

6.1. VIABILIDADE E MEIO DE ATENDIMENTO – ESTUDOS PRELIMINARES

Para o atendimento do objeto, consoante pesquisas preliminares das possíveis soluções quanto ao atendimento aos alunos que necessitam do transporte fluvial, são apontadas duas opções, sendo estas:

- a) **Aquisição de frota própria;**
- ou
- b) **Contratação de empresas especializadas na oferta de serviços de transporte escolar fluvial.**

A seguir passa-se ao cotejamento das propostas de solução à problemática de transporte dos alunos moradores das áreas ribeirinhas do Estado, as quais possuem como alternativa histórica e cultural a utilização da via fluvial.

6.1.1. **Aquisição de frota própria**

A priori, para melhor entendimento da composição dos preços dispostos pelo FNDE quanto à aquisição de barcos/lanchas, apresenta-se dados disponibilizados no "Módulo 6 - Metodologia de Custo do Transporte Escolar", com descrição dos elementos que compõem os custos fixos e variáveis, sendo que estes foram desconsiderados para composição dos preços expostos na Tabela 01 supra, a saber:

MODO AQUAVIÁRIO

CUSTOS FIXOS	CUSTOS VARIÁVEIS
DEPRECIAÇÃO	COMBUSTÍVEL
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	LUBRIFICANTES
CUSTO COM PESSOAL	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	
SEGUROS/ENCARGOS	
MANUTENÇÃO E REPAROS	
CONSTRUÇÃO DE PORTOS	
CUSTO COM SEGURANÇAS (PORTOS)	

Fonte: adaptado de FNDE/CEFTRU, 2008a e FNDE/CEFTRU 2008b

Conforme exposto, na alternativa de aquisição e contratação de mão de obra, baseada nos dados do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** (Tabela 01), tem-se que o valor da média geral de uma lancha fica em torno de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais), lembrando que são desconsiderados os custos fixos e variáveis, **pois tais dados não estão disponibilizados**, assim como somente são considerados os valores nominais da época, isto é, o ano de 2015, sem olvidar que se trata de um estado da federação com características socioeconômicas diversas das do Estado do Acre.

Ademais, o custo fixo com a mão de obra é essencial para a formação do valor global referente à possível solução, ou seja, a aquisição de lanchas e contratação dos barqueiros/pilotos, uma vez que de nada adiantaria comprar lanchas para o transporte dos alunos sem ter o profissional capacitado para conduzi-las.

Adiciona-se a isso a necessidade de construção de infraestrutura nos portos às margens dos rios, que além de servir ponto para reparos e/ou abastecimento, deverá contar com algum tipo de vigilância, do contrário, o furto ou roubo das embarcações ou mesmo de peças, como o motor, seriam recorrentes.

Outro aspecto relevante em que tornaria inviável esse tipo de contratação, é que em caso de aquisição de frota própria por meio de lanchas, é necessário analisar a profundidade do canal de navegação durante todo o período letivo. Em períodos de estiagem, por exemplo, ocorreria o impedimento do tráfego de lanchas em função da baixa profundidade do canal de navegação, que inclusive já chegou a uma cota de 1,25 metros, não se tornando viável esse tipo de aquisição no qual haverá épocas em que não poderão trafegar pelo rio e consequentemente alunos ficarão sem ter como frequentar todo o período escolar causando transtorno para esses alunos.

Não obstante a todo exposto, não se pode olvidar que os custos variáveis como a aquisição de gasolina e lubrificantes, oneram significativamente o implemento desta proposta, considerando também que em muitas localidades, os postos de combustíveis localizam-se a quilômetros de distância das margens dos rios, o que aumenta ainda mais as despesas com logística (transporte de combustíveis, lubrificantes e seus armazenamentos).

Conforme o resultado da média geral do valor da uma lancha acima especificada, qual seja, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e considerando o quantitativo de 46 (quarenta e seis) rotas, sendo necessária uma embarcação por rota, conforme a demanda demonstrada no Tópico 5 deste estudo, temos o resultado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, lembrando que esses valores estão extremamente subestimados, pelos motivos e razões já descritos, isto é, não estão computados os custos fixos e variáveis.

6.1.2. Contratação de empresas especializadas na oferta de serviços de transporte escolar fluvial

Inicialmente, apresenta-se o cálculo que fora realizado nas alternativas existentes encontradas no mercado nacional tratando-se de contratações de empresas especializadas da seguinte forma:

TABELA 02, 03 E 04:



TABELA 05:



De acordo com as informações expostas nas tabelas de 02 a 05, tem-se a percepção de que é a alternativa mais utilizada por diversos municípios e estados brasileiros, incluindo os contratos vigentes desta SEE.

Analisando as **tabelas 04 e 05**, que são contratos vigentes desta SEE, pode-se observar que na **tabela 05** é multiplicado o valor unitário e quantidade de dias letivos, resultando ao valor total do contrato, notando-se que o valor unitário é diferente para cada hora. Enquanto na **tabela 04**, é multiplicado pelo valor da hora, duração do percurso e quantidade de dias letivos que levará ao valor total do contrato.

Desta forma, os valores que serão executados na alternativa de contratações de empresas especializadas na oferta de transporte escolar, deverão ser estimados pela **hora do percurso**. Tais elementos: hora e as especificações das rotas já estão definidos na demanda levantada pela SEE, para que não haja discrepâncias infundadas nos valores propostos para cada Item correspondente às rotas.

Portanto, torna-se claramente mais viável a contratação de empresas especializadas na oferta de serviços de transporte escolar fluvial por melhor atender a administração nos quesitos técnicos e econômicos, se tornando economicamente mais vantajoso justamente por não demandar de uma série de processos de contratação e, consequentemente, recursos humanos para gerenciar e fiscalizar os contratos respectivos, além de que, no quesito técnico, as empresas já se adaptam e declaram obedecer às normas que regem a prestação do serviço, pré-estabelecidas no edital e termo de referência.

7. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação se deu a partir de pesquisa de preços com fornecedores locais e também preços praticados por outros órgãos públicos que oferecem serviço de transporte escolar, semelhantes ao objeto desse Estudo Técnico Preliminar.

A partir disso, a despesa total estimada da contratação, com base na média de valores, é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha orçamentária anexa (SEI N° 0011109820).

Esta administração opta por aderir o sigilo orçamentário até a conclusão da licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

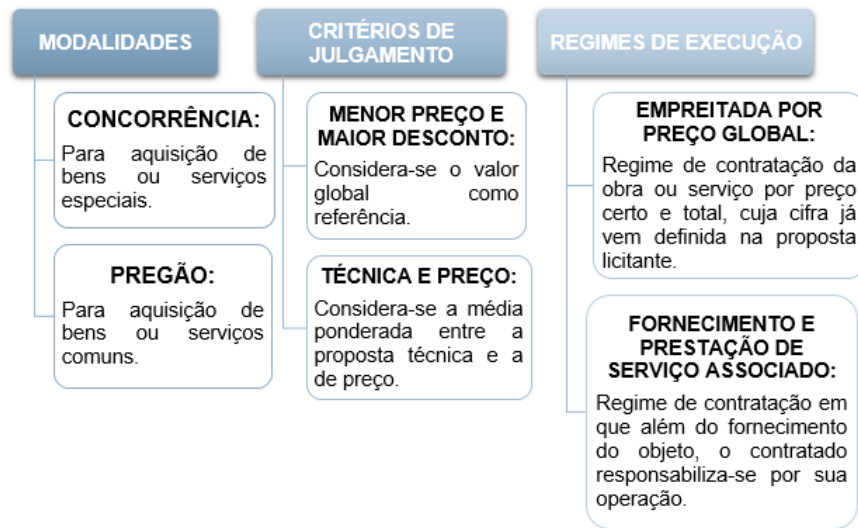
O presente estudo refere-se à contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, com lotação máxima de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, para suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre.

Importa enfatizar que tal contratação se faz necessária como forma de facilitar o acesso e a permanência dos alunos residentes em áreas rurais nas escolas com o trajeto casa-escola-casa, uma vez que o transporte escolar, muitas vezes, representa o único meio de deslocamento dos estudantes residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos, se fazendo essencial para o desenvolvimento da educação, melhorando as condições da oferta do ensino público, contribuindo assim, para a redução dos índices de repetência e evasão escolar nos municípios do Estado do Acre que serão beneficiados pelo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Portanto, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Estado de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Transportes – SEE, mediante expedição da ordem de serviço. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades, obtendo-se o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado, com base em outras contratações similares e existentes, no intuito de prospectar e analisar soluções para a futura contratação, como forma de atender os critérios vantajosos em face do erário sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Neste caso, observando as matérias de soluções em que a Administração Pública costuma seguir e que mais se aproximam da natureza do objeto da possível licitação, apresentando-se da seguinte forma:



Nesta perspectiva, para a execução deste objeto, e com base no levantamento das alternativas do mercado já existentes, a solução que se mostrou mais vantajosa para o objeto deste estudo foi por meio de **Licitação** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com sistema de registro de preços relativos a prestações de serviços e aquisições de bens, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item/lote ou maior desconto**, sob a forma de execução indireta, por se tratar de objeto comum, em que os padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, atentando-se às especificações usuais de mercado, voltada a aquisição de bens e serviços comuns, conforme regulamentado no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

Com relação ao critério de julgamento, optou-se por agrupamento dos itens em lotes visando não gerar prejuízo à Administração com relação à economia de escala e à gestão dos contratos. Outro fator que contribuiu para a escolha dessa modalidade é que esta Secretaria possui quadro reduzido de servidores para área de gerenciamento e fiscalização de contratos e licitações, o que requer melhor gestão do tempo.

Portanto, a escolha por lote é a melhor alternativa para este órgão, melhorando a logística e celeridade, a fim de facilitar a fiscalização do contrato, com vistas a preservar a rotina da unidade, que pode ser afetada consideravelmente por eventuais descompassos na prestação de serviços por diferentes fornecedores, onerando o trabalho da administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle.

Quanto ao critério de julgamento, o que mais se aproxima com a natureza do objeto da possível licitação é o de menor preço por lote, em que considera o valor global como referência se tornando mais vantajoso e eficiente para esta administração, visto que o critério de julgamento da técnica e preço considera a média ponderada entre a proposta técnica e a de preço, tornando-se assim, menos vantajosa para o objeto deste estudo preliminar.

Em relação ao regime de execução por fornecimento e prestação de serviço associado, torna-se mais vantajoso pois a contratada fornece o objeto e se responsabiliza por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado. Logo, não se teria gastos elevados com os custos que a manutenção, peças e mão-de-obra de uma embarcação própria ocasionaria, como também gastos com combustível e custos administrativos para contratação e gestão dos contratos relativos a essas atividades.

Convém informar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

Por fim, as partes interessadas deverão respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a regulamentar sobre o cumprimento do objeto a ser contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação devido a abrangência geográfica no qual o objeto será possivelmente atendido, que se divide em 07 (sete) lotes no qual será contemplado 07 (sete) municípios, com base nas suas necessidades de suas rotas fluviais escolares.

Vale ressaltar que na Instrução Normativa MPDG n.º 5/2017 em seu item 3.8 do Anexo III, determina que o parcelamento da solução é a regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução, e que esteja assegurada:

- a) que a divisão é técnica e economicamente viável;
- b) que não haja perda de economia de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Justifica-se pelos seguintes motivos:

- I - Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;
- II - Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;
- III - Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;
- IV - Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características do município (localidades) atendido;
- V - Melhora na logística e celeridade, a fim de facilitar a fiscalização do contrato;
- VI - O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa uma vez que o custo médio da prestação de serviço por unidade é reduzido;
- VII - O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- VIII - O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento

dos lucros para a empresa uma vez que o custo médio da prestação de serviço por unidade é reduzido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- I - Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- II - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- III - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- IV - Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- V - Elevar a qualidade do serviço prestado;
- VI - Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- VII - Reduzir a evasão escolar;
- VIII - Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; e,
- IX - Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar .

Além do mais, vale ressaltar que, do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Como providência da administração, será exigido o cumprimento das obrigações legais da empresa definidas através do edital e termo de referência, atendendo aos critérios de legislação específica, bem como, fiscalizar toda a execução do transporte escolar por meio de fiscais e gestores dos contratos que serão designados através de portaria.

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados, como:

- a) Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.
- b) A adequação do calendário escolar, também deve ser levado em consideração, no qual previne a organização das atividades escolares com datas certas, permitindo a preparação e realização do transporte escolar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação, uma vez que a contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como: imposto, taxas, combustível, óleo para o motor, encargos sociais e trabalhistas do condutor da embarcação, seguro e eventuais perdas e danos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte fluvial é menos agressivo à natureza porque utiliza menor quantidade de combustível em comparação a outros modais, gerando economia financeira e também menor poluição ao meio ambiente. Além disso, o transporte fluvial pode gerar uma economia de até 50% se comparado ao modal rodoviário, quando tratamos de grandes volumes e grandes distâncias.

Para promover uma contratação pública sustentável, relativamente à implementação de práticas socioambiental, no Edital da pretensa licitação deverão constar cláusulas que busquem instruir e exigir da contratada práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto, bem como parte da obrigação da licitante.

Desta forma, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- f) Prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade;
- g) Realizar treinamento relativo à *ecocondução* com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental;
- h) comprovar e manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições: não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos) e das Convenções da OIT números 29 e 105;
- i) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como: racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes, substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel, treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

Portanto, foram apresentadas as práticas e os critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, com vistas à redução

de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza do transporte escolar fluvial.

14. **VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresas especializadas na oferta de serviços de transporte escolar fluvial é viável e possui alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, entendemos pela viabilidade da contratação de empresas especializadas na oferta de serviços de transporte escolar fluvial deve se dar por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preços e critério de julgamento de menor preço por lote, conforme prevê o artigo 251, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de Novembro de 2023.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

15. **ANEXOS**

ESTIMATIVA DE VALORES (SEI nº 0011109820);

MAPA DE RISCOS (SEI nº 0011110066);

MATRIZ DE RISCO (SEI nº 0011110134).

Helton Medeiros

Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos
Portaria nº 521/2023



Documento assinado eletronicamente por **HELTON FURUNO DE MEDEIROS, Chefe de Divisão**, em 23/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011684408** e o código CRC **710C25CC**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

SEI nº 0011684408

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 0014.013909.00039/2024-44

1. MATRIZ DE RISCOS

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-01	AUMENTO NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL	AUMENTO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICMS).	CONTRATADA	3
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Previsão contratual do evento de risco com estipulação de prazo para resolução.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções- recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-02	DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICA. A CONTRATADA NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE.	CONTRATADA	2
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Exigência de vistoria nas embarcações.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-03	DEPRECIAÇÃO DO BARCO	MAU USO DO OBJETO; FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA; DEPRECIAÇÃO POR TEMPO DE USO.	CONTRATADA	3
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Exigência do seguro obrigatório, garantia total contra roubo, furto, colisão e incêndio, seguro de vida e danos materiais a terceiros, custos de administração e lucro, bem como todos os equipamentos de segurança, ferramental e tudo o mais que for necessário à completa execução do serviço objeto de futura contratação.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-04	REAJUSTE SALARIAL	INFLAÇÃO; PRESERVAÇÃO DO PODER DE COMPRA DO TRABALHADOR.	CONTRATADA	3
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS				
Previsão contratual do evento de risco com estipulação de prazo para resolução.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-05	INSUMOS VARIADOS	VARIAÇÕES DAS ALÍQUOTAS DOS ENCARGOS.	CONTRATADA	2
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Previsão contratual do evento de risco com estipulação de prazo para resolução.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-06	FATOS IMPREVISÍVEIS	IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO; ONEROSIDADE EXCESSIVA; FATOS QUE NÃO PODEM SER PREVISTOS.	CONTRATADA	2
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Reformulação do contrato.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-07	ENCARGOS CRIADOS/ALTERADOS/OU INSTINTOS	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVIDO MUDANÇAS DESSES ENCARGOS.	CONTRATADA	3
IMPACTOS				
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; retrabalho na confecção do Termo Aditivo; Prejuízo para a contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Previsão contratual do evento de risco com estipulação de prazo para resolução.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

NÚMERO	RISCO	CAUSA	ALOCADO PARA	NÍVEL DO RISCO
R-08	AUMENTO DO VALOR DA MÃO DE OBRA.	PROPOSTAS REALIZADAS POR MEIO DE CONVENÇÕES/ACORDOS/DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO.	CONTRATADA	2
IMPACTOS				
Poderá implicar na repactuação.				
AÇÕES PREVENTIVAS				
Previsão contratual do evento de risco com estipulação de prazo para resolução.				
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				
Sanções - recomendações/determinações/notificações para a contratada;				

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA MATRIZ DE RISCO

ESCALA DE RISCO	
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO
BAIXO	IMPACTO MÍNIMO NOS OBJETIVOS
MÉDIO	IMPACTO MEDIANO NOS OBJETIVOS, COM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO
ALTO	IMPACTO MÁXIMO NOS OBJETIVOS, COM OU SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO

Esta matriz de risco tem como objetivo ajudar a visualizar de forma estruturada os principais riscos envolvidos na futura e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Helton Furuno de Medeiros
Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos
Portaria nº 521/2023



Documento assinado eletronicamente por **HELTON FURUNO DE MEDEIROS, Chefe de Divisão**, em 23/09/2024, às 15:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012561457** e o código CRC **5E3E861F**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00039/2024-44 SEI nº 0012561457

Referência: Processo nº 0014.013909.00039/2024-44 SEI nº 0013856147